

Ao

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços -
CPLMS**

Sr. Pregoeiro

Processo SIAD: 49/2022

Processo SEI: 19.16.3900.0014185/2022-37

Pregão Eletrônico

HAMMER CONSULTORIA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu representante legal infra-assinado vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso movido pela empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, nos termos do disposto no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, pelos fundamentos de fato e de direito expostos nas razões que seguem.

TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

De início, aponte-se que nos termos do disposto no item 11.2 do Instrumento Convocatório, a licitante poderá apresentar contrarrazões ao recurso interposto no prazo de três dias úteis, a contar do decurso do prazo para a apresentação das razões recursais.

11.2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual

número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

Por conseguinte, tempestivas as presentes contrarrazões recursais, devendo ser conhecidas, processadas e providas pelas razões aduzidas.

FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

Trata-se de contrarrazões ao recurso interposto pela empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

Em síntese, a recorrente alega que a recorrida deve ser inabilitada no certame por duas razões: i.) a recorrida não teria comprovado a execução do quantitativo de UST's exigidos pelo Edital e; ii.) teria descumprido o Item 4.1.3.f.

Assim, passa-se agora a demonstrar a necessidade de improvimento do frágil recurso trazido.

- NO TOCANTE AO COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO:

Em relação à controvérsia estabelecida pela recorrente, no que se refere à qualificação técnica da recorrida, essa alega:

“No entanto, ao se fazer uma linha do tempo com os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrente, resta comprovado que a empresa não conseguiu comprovar o quantitativo mínimo de 39.000 (trinta e nove mil) USTs de serviços prestados em 12 (doze) meses. Inclusive, em análise à documentação da empresa verifica-se que o maior volume acumulado pela licitante em um período de 12 (doze) meses foi de 37.995,65 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco vírgula sessenta e cinco) USTs entre os meses de janeiro e dezembro de 2020, conforme comprova e não deixa dúvidas a planilha demonstrativa constante na página 7, com vistas a facilitar a análise por vossa senhoria.”

O principal ponto do recurso, portanto, se resume à alegação de que, nos atestados apresentados, não seria possível inferir

que a recorrida teria comprovado o quantitativo exigido pelo item 4.1.1, que é assim redigido no Edital:

4.1.1 – Os atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante deverão conter, no mínimo, 39.000 USTs de serviços prestados em um período de 12 (doze) meses;

Tentando induzir o Sr. Pregoeiro em erro, a recorrente alega que a recorrida somente teria comprovado o quantitativo de 37.995,65 (somando-se os valores individuais que atribuiu para cada atestado).

Todavia, o referido argumento não se sustenta, tendo em vista que a carga de trabalho descrita nos atestados não foi efetivada de maneira linear, com idêntica distribuição entre os meses de execução.

Isso se dá em razão de que, à exemplo da contratação aqui pretendida, aquelas também se tratam contratações por demanda, onde a recorrida é remunerada de acordo com o trabalho efetivamente realizado.

Diante disso, cabe esclarecer que as alegações forçosas da recorrida, para serem rebatidas de forma cabal, necessitam de comprovações que vão além daquelas efetivamente exigidas no Edital, pois atinentes às peculiaridades de execução de cada contrato referente aos atestados apresentados.

Assim, é inevitável que a recorrida traga em anexo as demonstrações específicas dos serviços prestados em cada um dos contratos.

Já de antemão, necessário dizer que não se trata aqui de entrega de documentação faltante no momento da proposta, mas sim de documentação complementar, que se presta tão somente a comprovar situação já existente à época do certame e têm por objetivo apenas

demonstrar a fragilidade dos argumentos que são apresentados pela recorrente neste momento.

Assim, a recorrida traz em anexo uma planilha demonstrativa que comprova, conjuntamente com as razões a seguir, que o quantitativo exigido pelo Edital foi plenamente atingido na documentação apresentada ao certame.

Portanto, mesmo restando comprovado que os atestados juntados ao certame são suficientes para comprovar o quantitativo exigido no Edital, a apresentação de tais documentos, neste momento, deve ser encarada de forma análoga àquelas situações que demandam a realização de diligência por parte do pregoeiro.

E o motivo disso é bastante simples: a proposta apresentada pela empresa recorrida representa uma economia de quase um milhão de reais para a Administração.

Oportuno destacar que em recente julgado o Tribunal de Contas da União assentou que a juntada posterior de documentação que comprove situação de fato pré-existente ao certame não fere os princípios do processo licitatório, firmando o seguinte entendimento:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida**

oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

(Acórdão 1211/2021 – Plenário)

Nessa esteira, e em linha com o dito acima, o saneamento de eventuais falhas, se porventura verificadas, é dever do pregoeiro, inclusive quanto ao esclarecimento de informações constantes dos atestados de capacidade técnica, conforme se depreende do julgado abaixo, também do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. **A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio**

conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.

(ACÓRDÃO 3418/2014 – PLENÁRIO)

Portanto, ainda que se considerem os infundados argumentos da recorrente, o certo é que o seu acatamento não deve acarretar a imediata inabilitação da recorrida pois, diante de eventual incerteza acerca das informações contidas nos atestados de capacidade técnica que foram apresentados, surge a necessidade do esclarecimento, sendo a situação resolvida na forma do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 que determina expressamente o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Imperioso mencionar que o que está em jogo aqui é o próprio princípio da vantajosidade da contratação pretendida, na medida em que a recorrida apresentou a proposta de menor preço para o certame e sua eventual inabilitação, tão somente com base nas alegações infundadas da recorrente representariam um verdadeiro prejuízo ao erário.

Prova disso é que a proposta da recorrente foi no valor de R\$ 82,05 por UST's.

Por sua vez, a estimativa total da contratação é de execução de 78.000 UST's.

Portanto, o valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 6.399.990,00.

Comparando o valor global oferecido pela segunda colocada para a mesma contratação, de R\$ 7.394.400,00 resta comprovado que a diferença, no caso de uma injusta decisão de inabilitação prematura da recorrida, é de consideráveis R\$ 994.410,00.

Dessa forma, fica evidente que essa Administração deve tratar a presente situação coma devida cautela, tendo em vista a considerável diferença obtida nos valores globais oferecidos por cada licitante.

Assim, apesar de entender que os atestados juntados, por si, comprovam plenamente a execução de atividade similar e compatível em prazos, quantidades e objeto ao da presente licitação, se porventura ainda restarem dúvidas por parte dessa Administração, a recorrida já se antecipa, anexando ao presente recurso toda a documentação que comprova cabalmente o preenchimento do requisito de quantitativo de 39.000 UST's.

Ainda, para facilitar a compreensão acerca da documentação ora acostada, traz em anexo também uma tabela demonstrativa acerca da carga de trabalho efetivamente realizada em cada um dos contratos contemplados nos atestados de capacidade técnica.

É possível verificar que para o atestado emitido pela CHESF foram contabilizadas 17.211 horas entre o período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

No mesmo período, para o atestado do HVM, foram contabilizadas 29.677 horas.

Para o atestado do SEBRAE, ainda concomitantemente, foram contabilizadas 6.380 horas.

Por fim, no atestado emitido pelo MP, são contabilizadas 3.956,50 horas.

Portanto, aqui temos a soma do **quantitativo de 57.224,50 horas.**

Assim, somente com esses atestados a recorrida já comprova, com margem de sobra inclusive, que executou o quantitativo de UST's que é exigido pelo Edital, não havendo que se questionar que a recorrida detém capacidade técnica para a execução do objeto.

Ao arremate, percebe-se que no cálculo acima não foram computadas as horas obtidas no atestado emitido pela Eletronorte.

Dessa forma, ainda que se decida pela exclusão do referido atestado, pela ausência de menção aos quantitativos, é necessário reconhecer que a recorrida apresentou a plena comprovação dos quantitativos exigidos no Edital já com os demais.

Todavia, em linha com toda a argumentação acima, é evidente que o referido atestado não deve ser desconsiderado, tendo em vista que o quantitativo executado se trata de fato pré-existente à realização do certame e pode ser complementado em sede de diligências.

Assim, se considerarmos também o referido atestado, percebe-se que ele comprova a execução de 3.840 horas, que somadas àquelas já obtidas nos demais atestados, **perfazem o total de 61.064,5 horas.**

Dessa forma, sob qualquer ótica que se analise, o requerimento da recorrente para que a recorrida seja inabilitada no presente certame é totalmente injusto e não deve prosperar.

Como dito, os argumentos da recorrente se baseiam em meras estimativas que não correspondem à realidade, não sendo razoável que a proposta mais vantajosa obtida no presente certame seja excluída sob este fundamento.

Diante de todo o exposto, fica claro que as razões apresentadas pela recorrente não devem prosperar, devendo ser mantida a decisão do Sr. Pregoeiro em declarar a recorrida vencedora e habilitada no presente certame, já que, comprovadamente, possui plena capacidade para assumir o contrato, além de ter trazido a oferta mais vantajosa em benefício do órgão licitante.

- NO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DO ITEM 4.1.3.f

Em síntese, no ponto, a recorrente alega que a recorrida não teria apresentado nenhum atestado em que constasse o cumprimento da exigência estabelecida no Item 4.1.3.f do Termo de Referência.

Nesse sentido, alega o que segue:

Não bastasse o descumprimento ao Edital acima configurado, a Recorrida também não comprovou a exigência contida na letra “f” do item 4.1.3 do Anexo III do Edital, uma vez que EM NENHUM DE SEUS ATESTADOS RESTA DEMONSTRADO QUE A EMPRESA PRESTOU QUAISQUER SERVIÇOS OU POSSUI EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS.

Da mesma forma, a referida alegação não deve ser acatada.

De início, cabe apontar que, no item 1.3 do Atestado do MP, ficam demonstradas todas as tarefas que foram e são realizadas no ambiente de teste, tais como: Criação, especificação, atualização e execução de testes.

Da mesma forma, fazendo um paralelo com o atestado HMV, observa-se que a recorrida realizou, ao prestar serviços para o HMV, todas as fases de planejamento, estrutura, instalação, configuração, elaboração e execução dos planos de testes e casos de testes.

Vale pontuar também, que no mesmo projeto do HMV, foram utilizados os conceitos de DevOps, com a automação de CI/CD para deploy e integração contínua, nos quais foram realizados testes automatizados para aprovação dos PR das Aplicações.

Diante de tudo isso, resta inequívoco que os atestados apresentados são absolutamente pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, não havendo qualquer suporte fático ou jurídico que induza à revisão da acertada decisão do Sr. Pregoeiro em declarar a recorrida habilitada e vencedora no presente certame.

PEDIDO:

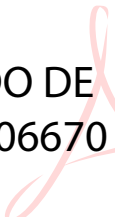
Ante todo o exposto, requer respeitosamente:

- a. O recebimento e processamento das presentes contrarrazões recursais, para fins de julgamento nos termos da lei;
- b. Seja totalmente improvido o recurso apresentado pela empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, com a manutenção de todas as decisões tomadas e prosseguimento regular do certame, com fundamento nos sólidos argumentos apresentados ao longo das presentes contrarrazões.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 27 de junho de 2022.

LUCAS
AZEVEDO DE
MELO:006670
92021



Assinado de forma
digital por LUCAS
AZEVEDO DE
MELO:00667092021
Dados: 2022.06.27
17:13:14 -03'00'

HAMMER CONSULTORIA LTDA

Ao

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços -
CPLMS**

Sr. Pregoeiro

Processo SIAD: 49/2022

Processo SEI: 19.16.3900.0014185/2022-37

Pregão Eletrônico

HAMMER CONSULTORIA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu representante legal infra-assinado vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso movido pela empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.** nos termos do disposto no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, pelos fundamentos de fato e de direito expostos nas razões que seguem.

TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

De início, aponte-se que nos termos do disposto no item 11.2 do Instrumento Convocatório, a licitante poderá apresentar contrarrazões ao recurso interposto no prazo de três dias úteis, a contar do decurso do prazo para a apresentação das razões recursais.

11.2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes

desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

Por conseguinte, tempestivas as presentes contrarrazões recursais, devendo ser conhecidas, processadas e providas pelas razões aduzidas.

FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

Trata-se de contrarrazões ao recurso interposto pela empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.**

Em síntese, a recorrente alega que a recorrida deve ser inabilitada no certame por duas razões: i.) supostas falhas na comprovação da capacidade técnica e; ii.) apresentação de preço supostamente inexecuível.

Assim, passa-se agora a demonstrar a necessidade de improvimento do frágil recurso trazido.

- NO TOCANTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em relação à controvérsia estabelecida pela recorrente, no que se refere à qualificação técnica da recorrida, essa alega:

“Ou seja, a Licitante deve comprovar 39.000 USTs em DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS num período de 12 MESES. Os atestados apresentados pela Recorrida não atendem a esta comprovação conforme demonstraremos: (...)”

Ainda que, fugindo da literalidade da regra do Edital, adotássemos com base no formalismo moderado, o cálculo da média mensal executada, considerando o quantitativo total e o número de meses do atestado para obtermos a execução mensal e a partir dela calcular o quantitativo de 12 meses, verificamos que ainda desta forma não é atingido o quantitativo mínimo de 39.000 USTs/12 meses, conforme demonstraremos.(...)

Para sustentar seus infundados argumentos, a recorrente tece considerações equivocadas acerca de diversos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa recorrida, que serão rebatidas individualmente abaixo:

1. **SOBRE O QUANTITATIVO:**

O principal ponto do recurso se resume à alegação de que, nos atestados apresentados, não seria possível inferir que a recorrida teria comprovado o quantitativo exigido pelo item 4.1.1, que é assim redigido no Edital:

4.1.1 – Os atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante deverão conter, no mínimo, 39.000 USTs de serviços prestados em um período de 12 (doze) meses;

Tentando induzir o Sr. Pregoeiro em erro, a recorrente alega que os atestados apresentados pela CHESF, HMV, SEBRAE e MP, não especificariam o quantitativo executado em 12 meses, posto que todos compreendem um período maior de execução do que esse prazo. Da mesma forma, quanto ao atestado emitido pela Eletronorte, também menciona que ele não traria o quantitativo exigido.

Com base nisso, a recorrente, então, alega que a recorrida não teria comprovado o quantitativo de 39.000 UST no período de 12 meses.

O fato é que tal alegação não reflete a realidade.

Inicialmente, a recorrente, ardilosamente, exclui do computo elaborado os serviços descritos no atestado da Eletronorte e apresenta uma mera estimativa das USTs com base em uma média mensal elaborada para cada atestado.

Depois, e de forma absolutamente errônea, aduz que a recorrida somente teria comprovado o quantitativo de 37.868,80 (somando-se os valores individuais que atribuiu para cada atestado).

Todavia, o referido argumento não se sustenta, tendo em vista que a carga de trabalho descrita nos atestados não foi efetivada de maneira linear, com idêntica distribuição entre os meses de execução.

Isso se dá em razão de que, à exemplo da contratação aqui pretendida, aquelas também se tratam contratações por demanda, onde a recorrida é remunerada de acordo com o trabalho efetivamente realizado.

Diante disso, cabe esclarecer que as alegações forçosas da recorrida, para serem rebatidas de forma cabal, necessitam de comprovações que vão além daquelas efetivamente exigidas no Edital, pois atinentes às peculiaridades de execução de cada contrato referente aos atestados apresentados.

Assim, é inevitável que a recorrida traga em anexo as demonstrações específicas dos serviços prestados em cada um dos contratos.

Já de antemão, necessário dizer que não se trata aqui de entrega de documentação faltante no momento da proposta, mas sim de documentação complementar, que se presta tão somente a comprovar situação já existente à época do certame e têm por objetivo apenas demonstrar a fragilidade dos argumentos que são apresentados pela recorrente neste momento.

Assim, a recorrida traz uma planilha demonstrativa das horas de fato executadas, conjuntamente com documentos comprobatórios (notas fiscais, boletins de faturamento e contrato), e as razões a seguir, que comprovam que o quantitativo exigido pelo Edital foi plenamente atingido na documentação apresentada ao certame.

Portanto, mesmo restando comprovado que os atestados juntados ao certame são suficientes para comprovar o quantitativo exigido no Edital, a apresentação de tais documentos, neste momento,

deve ser encarada de forma análoga àquelas situações que demandam a realização de diligência por parte do pregoeiro.

E o motivo disso é bastante simples: a proposta apresentada pela empresa recorrida representa uma economia de quase um milhão de reais para a Administração.

Oportuno destacar que em recente julgado o Tribunal de Contas da União assentou que a juntada posterior de documentação que comprove situação de fato pré-existente ao certame não fere os princípios do processo licitatório, firmando o seguinte entendimento:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes,** nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento

ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

(Acórdão 1211/2021 – Plenário)

Nessa esteira, e em linha com o dito acima, o saneamento de eventuais falhas, se porventura verificadas, é dever do pregoeiro, inclusive quanto ao esclarecimento de informações constantes dos atestados de capacidade técnica, conforme se depreende do julgado abaixo, também do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. **A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.** 3. **Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.**

(ACÓRDÃO 3418/2014 – PLENÁRIO)

Portanto, ainda que se considerem os infundados argumentos da recorrente, o certo é que o seu acatamento não deve acarretar a imediata inabilitação da recorrida pois, diante de eventual incerteza acerca das informações contidas nos atestados de capacidade técnica que foram apresentados, surge a necessidade do esclarecimento, sendo a situação resolvida na forma do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 que determina expressamente o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Imperioso mencionar que o que está em jogo aqui é o próprio princípio da vantajosidade da contratação pretendida, na medida em que a recorrida apresentou a proposta de menor preço para o certame e sua eventual inabilitação, tão somente com base nas alegações infundadas da recorrente representariam um verdadeiro prejuízo ao erário.

Prova disso é que a proposta da recorrente foi no valor de R\$ 82,05 por UST's.

Por sua vez, a estimativa total da contratação é de execução de 78.000 UST's.

Portanto, o valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 6.399.990,00.

Comparando o valor global oferecido pela segunda colocada para a mesma contratação, de R\$ 7.394.400,00 resta comprovado que a diferença, no caso de uma injusta decisão de inabilitação prematura da recorrida, é de consideráveis R\$ 994.410,00.

Dessa forma, fica evidente que essa Administração deve tratar a presente situação com devida cautela, tendo em vista a considerável diferença obtida nos valores globais oferecidos por cada licitante.

Assim, apesar de entender que os atestados juntados, por si, comprovam plenamente a execução de atividade similar e compatível em prazos, quantidades e objeto ao da presente licitação, se porventura ainda restarem dúvidas por parte dessa Administração, a recorrida já se antecipa, anexando ao presente recurso toda a documentação que comprova cabalmente o preenchimento do requisito de quantitativo de 39.000 UST's.

Ainda, para facilitar a compreensão acerca da documentação ora acostada, traz em anexo também uma tabela demonstrativa acerca da carga de trabalho efetivamente realizada em cada um dos contratos contemplados nos atestados de capacidade técnica.

É possível verificar que para o atestado emitido pela CHESF foram contabilizadas 17.211 horas entre o período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

No mesmo período, para o atestado do HVM, foram contabilizadas 29.677 horas.

Para o atestado do SEBRAE, ainda concomitantemente, foram contabilizadas 6.380 horas.

Por fim, no atestado emitido pelo MP, são contabilizadas 3.956,50 horas.

Portanto, aqui temos a soma do **quantitativo de 57.224,50 UST's.**

Assim, somente com esses atestados a recorrida já comprova, com margem de sobra inclusive, que executou o quantitativo de UST's que é exigido pelo Edital, não havendo que se questionar que a recorrida detém capacidade técnica para a execução do objeto.

Ao arremate, percebe-se que no cálculo acima não foram computadas UST's obtidas no atestado emitido pela Eletronorte.

Dessa forma, ainda que se decida pela exclusão do referido atestado, pela ausência de menção aos quantitativos, é necessário reconhecer que a recorrida apresentou a plena comprovação dos quantitativos exigidos no Edital já com os demais.

Todavia, em linha com toda a argumentação acima, é evidente que o referido atestado não deve ser desconsiderado, tendo em vista que o quantitativo executado se trata de fato pré-existente à realização do certame e pode ser complementado em sede de diligências.

Assim, se considerarmos também o referido atestado, percebe-se que ele comprova a execução de 3.840 horas, que somadas àquelas já obtidas nos demais atestados, perfazem o total de 61.064,5 horas.

Dessa forma, sob qualquer ótica que se analise, o requerimento da recorrente para que a recorrida seja inabilitada no presente certame é totalmente injusto e não deve prosperar.

Como dito, os argumentos da recorrente se baseiam em meras estimativas que não correspondem à realidade, não sendo razoável que a proposta mais vantajosa obtida no presente certame seja excluída sob este fundamento.

Diante de todo o exposto, fica claro que as razões apresentadas pela recorrente não devem prosperar, devendo ser mantida a decisão do Sr. Pregoeiro em declarar a recorrida vencedora e habilitada no presente certame, já que, comprovadamente, possui plena

capacidade para assumir o contrato, além de ter trazido a oferta mais vantajosa em benefício do órgão licitante.

2. SOBRE O OBJETO DOS ATESTADOS:

Em síntese, no ponto, a recorrente alega que a recorrida não teria apresentado nenhum atestado em que constasse o serviço de desenvolvimentos de sistemas elaborado integralmente através de tecnologia ágil.

Todavia, tais alegações também não merecem prosperar.

Inicialmente, é possível verificar que o atestado emitido pelo SEBRAE é explícito, constando de forma clara e direta que o ciclo de desenvolvimento foi executado utilizando metodologia Ágil.

A referida informação consta expressamente no Item 3 do referido atestado: “Modalidade - Desenvolvimento de Sistemas em metodologia Ágil – SCRUM”.

Também é possível observar que o contrato que fundamenta essa contratação, em anexo, trata dos ciclos de desenvolvimento utilizando a metodologia ágil através da entrega dos Sprints, conforme colacionado abaixo:

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços demandados e executados, conforme valores expressos na tabela constante do Anexo II.

§ 1º: O pagamento será realizado após a entrega e homologação de cada *Sprint* (pacotes do sistema), até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

Diante disso, é inequívoco que o atestado apresentado preenche os requisitos exigidos pelo Edital, não havendo qualquer mácula em sua aceitação pelo Sr. Pregoeiro, para fins de verificação da capacidade técnica da recorrida, no que se refere à compatibilidade quanto ao objeto.

De outro lado, o atestado emitido pelo HMV, também menciona expressamente os itens: “*Gerenciamento de projetos utilizando métodos ágeis em conformidade com o SCRUM (TDD, BDD, User Stories, Sprint Planning, Sprint Review, Daily meeting)*” e “*Gerenciamento de projetos utilizando métodos em conformidade com o PMBOK 5° Edição*”, sendo de fácil compreensão que todo o ciclo do projeto, principalmente o de desenvolvimento, foi realizado com a utilização de métodos ágeis.

Diante disso, cabe trazer alguns trechos do *Scrum Guide*, que descrevem que: “*O Scrum emprega uma abordagem iterativa e incremental para otimizar a previsibilidade e para controlar o risco. O Scrum envolve grupos de pessoas que coletivamente têm todas as aptidões e conhecimentos para fazer o trabalho e partilhar ou adquirir tais aptidões conforme necessário. O Scrum combina quatro eventos formais para inspeção e adaptação contidos dentro de um outro evento, o Sprint. Estes eventos funcionam porque implementam os pilares empíricos Scrum de transparência, inspeção e adaptação.*”

Vale também apontar que, por definição do *Scrum Guide*, os autores entendem como sendo *Time Scrum: Scrum Master, um Product Owner e Developers*, assim, facilitando o entendimento de que em todo o ciclo do projeto, principalmente o de desenvolvimento, foi realizado através de metodologia ágil.

Cabe ressaltar que todos os projetos são baseados nas boas práticas do PMBOK, como é possível observar no presente atestado emitido pelo Hospital Moinhos de Vento, considerando também que a 5ª edição do PMBOK, veio nos “apresentar”, dando ênfase nos projetos de desenvolvimento de software, os projetos ágeis, mesmo que de forma embrionária.

Portanto, se mostram totalmente infundadas as alegações da recorrente no sentido de que os atestados não comprovariam o desenvolvimento integralmente pela metodologia ágil.

Além disso, a recorrente alega que a recorrida não teria demonstrado o preenchimento do requisito expresso na alínea “h” do Item 4.1.3 do Termo de Referência, no que diz respeito à *“utilização de soluções de ambientes containerizados”*.

Da mesma forma como as alegações cotejadas acima, essa também não deve prosperar.

E isso pode ser facilmente comprovado no próprio atestado emitido pelo Hospital Moinhos de Vento:

- Utilização de Azure DevOps para todo ciclo de desenvolvimento de forma avançada.
- Integração contínua na plataforma Gitlab CI/CD para deploy, construção e publicação de aplicativos utilizando Fastlane.

Nessa linha podemos concluir que a utilização dos conceitos de Devops são praticadas de forma avançada e , diversas das integrações contínuas executadas pela defendente são aplicações compiladas em containers docker, e o deployment dessas aplicações é feito em um cluster Kubernetes de forma automatizada

Aqui, cabe rebater também o que foi alegado pela recorrente no que se refere a especificação das tecnologias utilizadas, quando aduz que *“Não é possível saber qual foi o “tipo” de “atendimento”, se efetivamente foi “desenvolvimento”, já que existem diversas outras atividades que constam do atestado, e em qual tecnologia o quantitativo foi executado, visto que o item 4.1.3 do edital também inclui a seguinte exigência (...) O atestado do HMV que possui o maior volume informa tecnologia que não consta do Edital – “.Net”, – como saber se a maior parte deste volume não foi executada em “.Net”?!?!”*.

Para sanar qualquer dúvida quanto ao ponto, em linha com toda a argumentação acima, a recorrente promove a juntada da documentação complementar referente ao referido atestado, onde são

especificados os quantitativos efetivamente executados para cada uma das tecnologias utilizadas naquela contratação.

Do referido documento depreende-se facilmente que a tecnologia .NET representa a menor parte dentre as tecnologias utilizadas, demonstrando cabalmente que as alegações da recorrida não encontram qualquer suporte fático.

Diante de tudo isso, resta inequívoco que os atestados apresentados são absolutamente pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, não havendo qualquer suporte fático ou jurídico que induza à revisão da acertada decisão do Sr. Pregoeiro em declarar a recorrida habilitada e vencedora no presente certame.

- NO TOCANTE A ALEGAÇÃO DE SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE

Em relação à inusitada alegação de suposta inexecuibilidade da proposta apresentada pela recorrida, a **recorrente limita-se a apresentar longas alegações genéricas que se traduzem em mero inconformismo desarrazoado, tentando induzir essa Administração em erro ao sugerir que a proposta apresentada seria inexecuível.**

Nessa linha, é importante dizer que a inexecuibilidade é instituto que é tratado na própria Lei de Licitações, no Art. 48, que assim determina:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade

são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Portanto, o ponto de partida aqui é o assunto tratado no Inciso II, que considera como manifestamente inexequível aquela proposta que não tenha sua viabilidade comprovada documentalmente, no que se refere à coerência com os preços de mercado e compatibilidade com os coeficientes de produtividade necessários à execução do objeto.

Quanto ao primeiro ponto, de coerência com os preços de mercado, a mera análise dos preços obtidos nos lances efetivados na presente licitação já demonstra que o preço proposto pela recorrida guarda estrita relação de coerência com os preços de mercado.

E prova disso é que a proposta da recorrida é apenas 13,45% inferior à proposta da segunda colocada e, ainda, 13,87% inferior à proposta da terceira colocada, ora recorrente.

Como se vê, não se trata aqui de uma diferença percentual tão discrepante que possa ensejar o entendimento de que a proposta ofertada pela recorrida não guardaria uma relação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Outro argumento utilizado pela recorrente, digno de ser destacado nesse momento, é aquele em que essa diz que o valor da contratação atual para a prestação do serviço licitado é de R\$ 77,84 que, corrigido pelo IPCA/IBGE, alcançaria o valor de R\$ 83,98.

Ora, o valor informado pela recorrente serve, justamente, para demonstrar que o valor ora ofertado pela recorrida se encontra em plena compatibilidade com os preços do mercado e, inclusive, em linha com o preço que essa Administração vem pagando atualmente pela execução do mesmo serviço.

Assim, ao contrário do que pretendia a recorrente, a argumentação por ela trazida somente serve para demonstrar que o preço ofertado pelas demais licitantes é que encontra-se incompatível com o valor de mercado, para mais.

Diante disso, é inequívoca a compatibilidade do preço proposto pela recorrida com os preços praticados no mercado.

A bem da verdade, **a conclusão a que se chega é que a recorrente não logrou êxito em apresentar um preço competitivo no certame, e busca injustificadamente desqualificar a proposta da recorrida.**

Comprovadamente **é incabível que se considere que o valor proposto pela recorrida não se trata de valor coerente em relação preços praticados pelo mercado.**

Assim, **as razões sugeridas pela recorrente, ao contrário do que pretende, só serviram para demonstrar que a proposta apresentada pela recorrida é aquela mais vantajosa para essa Administração.**

Ora, a redução dos preços, dentro de patamares aceitáveis, como o são no presente caso, de acordo com as demonstrações acima, **se trata da consecução material da própria lógica competitiva de qualquer procedimento licitatório.**

Assim, **é uma obviedade que o menor preço será inferior ao valor estimado pela Administração, assim como é uma obviedade que o menor preço obtido será, também, inferior a todos os outros propostos no certame.**

Dessa forma, sob qualquer ótica que se analise, são totalmente desarrazoados os argumentos da recorrente acerca do preço proposto pela recorrida, não havendo que se questionar qualquer das hipóteses de inexecutabilidade estabelecidas na legislação.

Ainda, diante da falta de argumentos firmes para macular a correta decisão do Sr. Pregoeiro, a recorrente alega que caso a recorrida assumira a execução do presente contrato perderá a condição de microempresa optante pelo Simples Nacional.

Evidente que a referida alegação deve ser rechaçada.

Como já mencionado acima, a presente contratação será remunerada por demanda efetivamente executada, de modo que a execução dessa contratação não implica, automaticamente, o incremento no faturamento da empresa no montante do valor total estimado para a contratação.

Frise-se, o valor global da presente contratação somente pode ser **estimado**, sendo absolutamente incabível o raciocínio que tenta aplicar a recorrente, no sentido de que a recorrida deveria prever em sua proposta uma situação futura e totalmente imprevisível.

Além do mais, como se percebe, é usual no setor de TI que as contratações sejam executadas por demanda, não se podendo afirmar de antemão que os valores que irá receber pela execução do presente contrato serão simplesmente somados com o valor do faturamento anterior.

Aliás, existem diversas as imprevisões quanto ao ponto.

Por exemplo, pode ocorrer que determinada contratação hoje existente chegue a termo, fato que, obviamente, diminuirá o faturamento proporcionalmente.

Portanto, o suposto desenquadramento do Simples Nacional, diante dessas ponderações, é fato com potencial de sequer ocorrer.

Além disso, não é correto que a empresa ofereça proposta tomando por parâmetros situações futuras e imprevisíveis, devendo a

proposta de preços ser elaborada de acordo com a tributação atual da licitante.

Ainda, não se deve olvidar o que dispõe o §3º do Art. 3º da LC 123/2006, quando determina que:

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Outra questão que merece destaque, é que a recorrente aduz que, de acordo com os valores constatados no balanço da recorrida, no que se referem às verbas trabalhistas, essa não teria corpo técnico disponível para a execução do objeto.

Tal alegação, obviamente, se trata um verdadeiro disparate.

Sabidamente, não é usual que determinada empresa tenha à disposição, sobrando, diversos funcionários.

Pela própria lógica do mercado a contratação de funcionários normalmente se dá de acordo com a demanda concreta verificada pela empresa.

Diante disso, é certo dizer que a formação do corpo técnico suficiente e adequado para a execução de determinada demanda será elaborada a partir do momento em que essa demanda, de fato, se concretize.

Portanto, arguir que a recorrida deveria hoje, já de antemão, ter um corpo de funcionários previamente contratado para dar cabo às obrigações de um futuro e eventual contrato se trata de verdadeira ilação que desafia a própria lógica de funcionamento de qualquer empresa.

Ainda, aduzir, na mesma linha da argumentação acima, que a recorrida já deveria ter uma equipe formada no Estado de Minas Gerais carece de qualquer fundamentação.

Pelo contrário, tal raciocínio é frontalmente contrário ao que dispõe o §5º do Art. 30 da Lei de Licitações, que veda a exigência de comprovação de atividade com limitação a locais específicos e, sendo assim, deve ser absolutamente desconsiderado por essa Administração.

De outro lado, para fins de esclarecimento de qualquer questão que possa ser suscitada por essa Administração, a recorrida apresenta abaixo a composição do preço proposto¹ o que demonstra, por outro lado, a plena adequação do valor à segunda parte do referido Inciso II, acerca da compatibilidade dos coeficientes de produtividade com o objeto da presente licitação.

CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
LÍDER TÉCNICO	2	R\$12.604,57	R\$25.209,14	R\$302.509,68
SCRUM MASTER	2	R\$12.604,57	R\$25.209,14	R\$302.509,68
ANALISTA UX/UI	2	R\$9.715,84	R\$19.431,68	R\$233.180,16
ANALISTA DE REQUISITOS	4	R\$8.752,93	R\$35.011,72	R\$420.140,64
ANALISTA DE TESTES	4	R\$8.752,93	R\$35.011,72	R\$420.140,64
ARQUITETO DE SOFTWARE	2	R\$22.233,69	R\$44.467,38	R\$533.608,56
ANALISTA DE DADOS	2	R\$15.493,31	R\$30.986,62	R\$371.839,44
DESENVOLVEDOR BACKEND PLENO	4	R\$10.678,75	R\$42.715,00	R\$512.580,00
DESENVOLVEDOR BACKEND SENIOR	4	R\$16.167,35	R\$64.669,40	R\$776.032,80
DESENVOLVEDOR BACKEND JUNIOR	2	R\$6.827,10	R\$13.654,20	R\$163.850,40
DESENVOLVEDOR FRONTEND SENIOR	4	R\$16.071,05	R\$64.284,20	R\$771.410,40
DESENVOLVEDOR FRONTEND PLENO	4	R\$10.678,75	R\$42.715,00	R\$512.580,00
DESENVOLVEDOR FRONTEND JUNIOR	2	R\$6.827,10	R\$13.654,20	R\$163.850,40
DESENVOLVEDOR BACKEND SENIOR JAVA	2	R\$17.996,88	R\$35.993,76	R\$431.925,12
DESENVOLVEDOR BACKEND PLENO JAVA	2	R\$15.300,73	R\$30.601,46	R\$367.217,52
DESENVOLVEDOR BACKEND JUNIOR JAVA	1	R\$9.710,38	R\$9.710,38	R\$116.524,56
TOTAL	43			R\$6.399.900,00
MÉTRICA	QUANTIDADE	Valor unitário da UST		
UST	78.000	R\$82,05		

Por fim, é imperioso trazer os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho no tocante as licitações do tipo Menor Preço, como é o caso da presente, assim referindo:

A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios

¹ Composição completa em anexo.

mais basilares da gestão da coisa pública. [...]. Apenas quando o ato convocatório estabelecer que a Administração necessita do objeto de melhor qualidade é que se admitirá afastar de consideração o fator “preço”. Excluída essa hipótese, o preço será fator decisivo na seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, restando devidamente demonstradas as razões que levam à total improcedência do recurso apresentado pela empresa recorrente, deve o mesmo ser totalmente improvido, conforme amplamente fundamentado acima.

PEDIDO:

Ante todo o exposto, requer respeitosamente:


- a. O recebimento e processamento das presentes contrarrazões recursais, para fins de julgamento nos termos da lei;
- b. Seja totalmente improvido o recurso apresentado pela empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.**, com a manutenção de todas as decisões tomadas e prosseguimento regular do certame, com fundamento nos sólidos argumentos apresentados ao longo das presentes contrarrazões.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por
LUCAS AZEVEDO DE
MELO:00667092021
Dados: 2022.06.27 17:12:34
-03'00'

HAMMER CONSULTORIA LTDA

		Boletim de Medição		dez/20
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento								
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento	
			Contratado	Realizado	Acumulado			
1	Desenvolver Portal de Fornecedores - Sprint 1 (SS 0007/2020) (22 PF)	PF	2000	22	1800,1	R\$ 457,00	R\$ 10.054,00	
2	FÍSICO-QUÍMICA (SS 0029/2020) - Sprint 0 e 1 (85% de 40PF)	PF	2000	35	1835,1	R\$ 457,00	R\$ 15.995,00	
3	SOBRESSALENTES (SS 0030/2020) - Sprint 0 e 1 (85% de 40PF)	PF	2000	35	1870,1	R\$ 457,00	R\$ 15.995,00	
4	Melhorias no SCNE - Sprint 2 (SS 0015/2020) (85% de 9PF)	PF	2000	8	1878,1	R\$ 457,00	R\$ 3.656,00	
5	Novo sistema de leilão - Sprint 2 (SS 0021/2020) (85% de 27 PF)	PF	2000	23	1901,1	R\$ 457,00	R\$ 10.511,00	
6	Sipos - Ajuste (Acerto de contas contagem Hammer) (SS 0023/2020) (17 PF - 15 PF pagos anteriormente)	PF	2000	2	1903,1	R\$ 457,00	R\$ 914,00	
7	PFC - Melhorias (Acerto de contas - contagem Hammer) (SS 0024/2020) (9,5 PF - 8 PF pagos anteriormente)	PF	2000	1,5	1904,6	R\$ 457,00	R\$ 685,50	
8	SCDGA - Melhorias II (Acerto de contas - nova contagem hammer) (SS 0022/2020) (72,5 PF - 37 PF pagos anteriormente)	PF	2000	35,5	1940,1	R\$ 457,00	R\$ 16.223,50	
9	Ajuste no acumulado (considerado no controle interno, mas não inserido em BM)	PF	2000	-22	1918,1	R\$ -	R\$ -	
Total da Medição							R\$	74.034,00


Data: 17/12/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDs/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		jan/21
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 1.142.500,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	ISDARH - BI SINOPSE NOS (contagem detalhada CHESF) - ISDARH - SS 0001/2021	PF	2500	10	1928,1	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
2	Novo sistema de leilão - Sprint 3 - SISEL - SS 0021/2020 (85% de 59PF).	PF	2500	50	1978,1	R\$ 457,00	R\$ 22.850,00
3	Sipos - Ajuste (Acerto de contas contagem CHESF) - SIPOS - SS 0023/2020 (34PF oficiais - 17PF já pagos anteriormente)	PF	2500	17	1995,1	R\$ 457,00	R\$ 7.769,00
4	Desenvolver sistema de automatização de dados do laboratório de físico-química - Sprint 2 - LABSERVICE - SS 0029/2020	PF	2500	5	2000,1	R\$ 457,00	R\$ 2.285,00
5	Desenvolver Sistema de gerenciamento dos materiais sobressalentes (módulos, placas e componentes) dos laboratórios de manutenção - Sprint 2GERSSS 0030/2020 (85% de 121PF)	PF	2500	103	2103,1	R\$ 457,00	R\$ 47.071,00
6		PF	2500		2103,1	R\$ 457,00	R\$ -
7		PF	2500		2103,1	R\$ 457,00	R\$ -
8		PF	2500		2103,1	R\$ 457,00	R\$ -
9		PF	2500		2103,1	R\$ -	R\$ -
Total da Medição				185			R\$ 84.545,00


Data: 02/02/2021

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDs/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		abr/20
				BM-DGCDS-073/2020
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	Desenvolver o SGLT - Sprint 0 - SS 0006/2020 (85% de 17,7PF)	PF	2000	15	650	R\$ 457,00	R\$ 6.855,00
2	Desenvolver Portal de Fornecedores - Sprint 3 - SS 0007/2019 (85% de 16PF)	PF	2000	14	664	R\$ 457,00	R\$ 6.398,00
3	Melhorias no e-Edital - Sprint 2 - SS 0005/2020 (85% de 21PF)	PF	2000	18	682	R\$ 457,00	R\$ 8.226,00
4	Desenvolver SIPOS em .NET - Encontro de contas com a contagem da HAMMER - SS 0005/2019 (122 PF da contagem detalhada da Hammer - 79PF já pagos. Necessário acerto de contas com a contagem detalhada da CHESF.)	PF	2000	43	725	R\$ 457,00	R\$ 19.651,00
Total da Medição							R\$ 41.130,00

Data: 04/05/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDS/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto



Boletim de Medição

ago/20

BM-DGCDS-184/2020

Contrato n°	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET		
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME		
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior


Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	Desenvolver versão II do Portal de Fornecedores(SS 0011/2020) (85% de 26PF)	PF	2000	22	1334,1	R\$ 457,00	R\$ 10.054,00
2	Melhorias no e-Edital - IV(SS 0012/2020) (85% de 9PF)	PF	2000	8	1342,1	R\$ 457,00	R\$ 3.656,00
3	Melhorias no SGE(SS 0014/2020) (85% de 16,58PF)	PF	2000	14	1356,1	R\$ 457,00	R\$ 6.398,00
4	Desenvolver CAR - Acerto de contas(SS 0007/2020) (34PF da contagem oficial - 16 já pagos)	PF	2000	18	1374,1	R\$ 457,00	R\$ 8.226,00
Total da Medição							R\$ 28.334,00

Data: 01/09/2020

De acordo,

Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDS/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		fev/20
				BM-DGCDS-029/2020
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulad		
1	Desenvolver Base de Empregados em .NET - Sprint 1 (85% de 14PF)	PF	2000	14	460,5	R\$ 457,00	R\$ 6.398,00
2	Desenvolver Melhorias no e-Edital - (85% de 49PF)	PF	2000	42	502,5	R\$ 457,00	R\$ 19.194,00
Total da Medição							R\$ 25.592,00


Data: 02/03/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDS/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		jul/20
				BM-DGCDS-144/2020
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	Projeto Migração do SIPOS - SS 0005/2019 - Contagem CHESF (25PF contagem oficial - 48PF contagem HAMMER já pagos anteriormente)	PF	2000	-23	993,5	R\$ 457,00	R\$ (10.511,00)
2	Projeto Migração do SAUST - SS 0004/2019 - Contagem CHESF (25PF contagem oficial - 15PF contagem HAMMER já pagos anteriormente)	PF	2000	10	1003,5	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
3	Projeto Migração e-Edital - SS 0002/2019 - Contagem CHESF (17PF contagem oficial - 12PF contagem HAMMER já pagos anteriormente)	PF	2000	5	1008,5	R\$ 457,00	R\$ 2.285,00
4	Ajuste Base de Empregados - Ramal - SS 0008/2020 - Acerto de contas (11PF da contagem oficial - 7PF já pagos anteriormente)	PF	2000	4	1012,5	R\$ 457,00	R\$ 1.828,00
5	Melhorias no e-Edital - III - SS 0010/2020 - Acerto de contas (18,PF da contagem oficial - 12PF já pagos anteriormente)	PF	2000	6,6	1019,1	R\$ 457,00	R\$ 3.016,20
6	Desenvolver Portal de Fornecedores - SS 0007/2019 - Acerto de contas (contagem CHESF) (166PF da contagem oficial - 91PF já pagos anteriormente)	PF	2000	75	1094,1	R\$ 457,00	R\$ 34.275,00
7	Desenvolver o SGLT - SS 0006/2020 - Acerto de contas (214PF da contagem oficial - 33PF já pagos anteriormente)	PF	2000	181	1275,1	R\$ 457,00	R\$ 82.717,00
8	ANAService - SS 0009/2020 - Acerto de contas (46PF da contagem oficial - 34PF já pagos anteriormente)	PF	2000	12	1287,1	R\$ 457,00	R\$ 5.484,00
9	Desenvolver CONSIPER - SS0004/2020 - Acerto de contas (70PF da contagem oficial - 45PF já pagos anteriormente)	PF	2000	25	1312,1	R\$ 457,00	R\$ 11.425,00
Total da Medição							R\$ 135.089,20


Data: 03/08/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDS/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		jun/20
				BM-DGCDS-120/2020
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	Desensolver CAR - Sprint 1 (SS 0007/2020)	PF	2000	5	862,5	R\$ 457,00	R\$ 2.285,00
2	Ajuste Base de Empregados - Ramal - (SS 0008/2020) - 85% de 7,5PF	PF	2000	7	869,5	R\$ 457,00	R\$ 3.199,00
3	Melhorias no e-Edital - III - (SS 0010/2020) - 85% de 13,5PF	PF	2000	12	881,5	R\$ 457,00	R\$ 5.484,00
4	Desenvolver Portal de Fornecedores - Sprint 5 e 6 - (SS 0007/2019)	PF	2000	4	885,5	R\$ 457,00	R\$ 1.828,00
5	Desenvolver CONSIPEP - Sprints 2, 3 e 4 - (SS 0004/2020) - 85% de 8PF	PF	2000	7	892,5	R\$ 457,00	R\$ 3.199,00
6	Projeto de migração do SIPOS - Contagem HAMMER - (SS 00005/2019) - 85% de 56PF	PF	2000	48	940,5	R\$ 457,00	R\$ 21.936,00
7	Projeto de migração do SAUST - Contagem HAMMER - (SS 0004/2019) - 85% de 17PF	PF	2000	15	955,5	R\$ 457,00	R\$ 6.855,00
8	Projeto de Migração do e-Edital - Contagem HAMMER - (SS 0002/2019) - 85% de 14PF	PF	2000	12	967,5	R\$ 457,00	R\$ 5.484,00
9	Desenvolver o SGLT - Sprint 2 e 3 - (SS 0006/2020)	PF	2000	4	971,5	R\$ 457,00	R\$ 1.828,00
10	Desenvolver Portal de Fornecedores - Acerto de contas (contagem estimada HAMMER) - (SS 0007/2019) - 91PF - 80PF já pagos.	PF	2000	11	982,5	R\$ 457,00	R\$ 5.027,00
11	ANAService - Sprint 0 e 1 - (SS 0009/2020) - 85% de 37PF	PF	2000	34	1016,5	R\$ 457,00	R\$ 15.538,00
Total da Medição							R\$ 72.663,00


Data: 01/07/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDS/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		mai/20
				BM-DGCDS-096/2020
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	Desenvolver o CAR - Sprint 0 - SS 0007/2020 (85% de 12PF)	PF	2000	11	736	R\$ 457,00	R\$ 5.027,00
2	Desenvolver SIPOS em .NET - Encontro de contas com a contagem da CHESF (179 PF da contagem detalhada da Chesf - 122 PF já pagos.).	PF	2000	57	793	R\$ 457,00	R\$ 26.049,00
3	Desenvolver o SGLT - Sprint 1 - SS 0006/2020 (85% de 16PF)	PF	2000	14	807	R\$ 457,00	R\$ 6.398,00
4	Desenvolver Portal de Fornecedores - SS 0007/2019 (85% de 32PF)	PF	2000	28	835	R\$ 457,00	R\$ 12.796,00
5	Desenvolver CONSIPER - Sprints 0 e 1 - SS 0004/2020 (85% de 44PF)	PF	2000	38	873	R\$ 457,00	R\$ 17.366,00
6	Melhorias no e-Edital - Acerto de contas - SS 0002/2020 (46PF - 42PF já pagos)	PF	2000	4	877	R\$ 457,00	R\$ 1.828,00
7	Melhorias no e-Edital - Acerto de contas - SS 0005/2020 (4,5PF - 24 PF já pagos)	PF	2000	-19,5	857,5	R\$ 457,00	R\$ (8.911,50)
Total da Medição							R\$ 60.552,50


Data: 01/06/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCD/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		mar/20 BM-DGCDS-050/2020
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	Encontro de contas Base de Empregados - SS 0001/2020 - 30PF - retirados valores pagos previamente (14PF)	PF	2000	16	518,5	R\$ 457,00	R\$ 7.312,00
2	Melhorias no SAUST - (SS 0003/2020) - 50% (fator de redução para alteração) de 49 PF	PF	2000	24,5	543	R\$ 457,00	R\$ 11.196,50
3	Encontro de contas e-Edital - SS 0002/2019 - 187PF - retirados valores pagos previamente (113PF)	PF	2000	74	617	R\$ 457,00	R\$ 33.818,00
4	Melhorias no e-Edital - Sprint 1 - SS 0005/2020 (85% de 7PF)	PF	2000	6	623	R\$ 457,00	R\$ 2.742,00
5	Desenvolver Portal de Fornecedores - Sprint 2 - SS 0007/2019 (85% de 14PF)	PF	2000	12	635	R\$ 457,00	R\$ 5.484,00
Total da Medição							R\$ 60.552,50

Data: 01/04/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDS/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

**Boletim de Medição**

nov/20

Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET		
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME		
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior


Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	Melhorias SAUST (Acerto de contas com contagem da CHESF) (SS 0018/2020) (13,5 PF oficiais - 6,5 PF pagos anteriormente)	PF	2000	7	1686,1	R\$ 457,00	R\$ 3.199,00
2	SCDGA - Melhorias II (Acerto de contas) (SS 0022/2020) (37 PF oficiais - 13 PF já pagos anteriormente)	PF	2000	24	1710,1	R\$ 457,00	R\$ 10.968,00
3	SAUST - Melhorias 2 (Acerto de contas) (SS 0026/2020)	PF	2000	15,5	1725,6	R\$ 457,00	R\$ 7.083,50
4	ANAService - Melhorias II (Acerto de contas) (SS 0027/2020)	PF	2000	9	1734,6	R\$ 457,00	R\$ 4.113,00
5	SISAUT - Sistema Genérico de Autorização e Autenticação - Sprint 1 (SS 0028/2020) (85% de 21PF)	PF	2000	18	1752,6	R\$ 457,00	R\$ 8.226,00
6	Consiper - Melhorias I (Acerto de contas com contagem HAMMER) (SS 0020/2020) (8,5 PF - 8 PF já pagos anteriormente)	PF	2000	0,5	1753,1	R\$ 457,00	R\$ 228,50
7	PFC - Melhorias - Sprint 1 (SS 0024/2020) (85% PF de 9,5 PF)	PF	2000	8	1761,1	R\$ 457,00	R\$ 3.656,00
8	Consiper - Melhorias II - Sprint 1 (SS 0025/2020) (85% de 8,5 PF)	PF	2000	8	1769,1	R\$ 457,00	R\$ 3.656,00
9	Melhorias no e-Edital - IV - Sprint 4 (integração com o PE) (SS 0012/2020) (85% de 10 PF)	PF	2000	9	1778,1	R\$ 457,00	R\$ 4.113,00
Total da Medição							R\$ 45.243,00

Data: 01/12/2020

De acordo,

Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDs/CHESFWilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		out/20
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Critérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	ANAService - Melhorias 1 (Acerto de contas) (SS 0013/2020) (26,5 PF oficiais - 26PF pagos anteriormente)	PF	2000	0,5	1570,1	R\$ 457,00	R\$ 228,50
2	Melhorias no ISDARH (Acerto de contas) (Acerto de contas) (SS 0017/2020) (21,5 PF oficiais - 19 já pagos anteriormente)	PF	2000	2,5	1572,6	R\$ 457,00	R\$ 1.142,50
3	Melhorias SAUST (Acerto de contas com contagem da HAMMER) (Acerto de contas com contagem HAMMER) (SS 0018/2020) (6,5 PF - 6PF já pagos anteriormente)	PF	2000	0,5	1573,1	R\$ 457,00	R\$ 228,50
4	Consiper - Melhorias I (SS 0020/2020) (85% de 8,5PF)	PF	2000	8	1581,1	R\$ 457,00	R\$ 3.656,00
5	Novo sistema de leilão - Sprint 0 e 1 (SS 0021/2020) (85% de 76PF)	PF	2000	65	1646,1	R\$ 457,00	R\$ 29.705,00
6	SCDGA - Melhorias II - Sprint 1 (SS 0022/2020) (85% de 14,6PF)	PF	2000	13	1659,1	R\$ 457,00	R\$ 5.941,00
7	Sipos - Ajuste (SS 0023/2020) (85% de 17PF)	PF	2000	15	1674,1	R\$ 457,00	R\$ 6.855,00
8	Melhorias no e-Edital - III - Sprint 3 (SS 0012/2020) (5PF)	PF	2000	5	1679,1	R\$ 457,00	R\$ 2.285,00
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
		PF	2000		1679,1	R\$ 457,00	R\$ -
Total da Medição							R\$ 50.041,50


Data: 04/11/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCD/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

		Boletim de Medição		set/20
				BM-DGCDS-197/2020
Contrato nº	CTNI-70.2018.5190.00 (SAP - 4500007937)	Valor do contrato:	R\$ 914.000,00	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na plataforma .NET			
Contratada:	HAMMER CONSULTORIA LTDA-ME			
Preposto:	Wilton Rondon Ribeiro Jr.	Administrador:	Francimar Jose Leite Barbosa	
Contato/e-mail:	wilton@sulwork.com.br	Fiscal:	Hélio Pedro de Oliveira Júnior	

Crítérios de Medição e Pagamento							
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Valor Unitário	Valor do Evento
			Contratado	Realizado	Acumulado		
1	ANAService - Melhorias I (SS 0013/2020) (26PF)	PF	2000	26	1400,1	R\$ 457,00	R\$ 11.882,00
2	Melhorias no SCNE (SS 0015/2020) (85% de 4,5PF)	PF	2000	4	1404,1	R\$ 457,00	R\$ 1.828,00
3	Melhorias no CAR (SS 0016/2020) (2,5PF)	PF	2000	2,5	1406,6	R\$ 457,00	R\$ 1.142,50
4	Melhorias no ISDARH (SS 0017/2020) (85% de 21,5PF)	PF	2000	19	1425,6	R\$ 457,00	R\$ 8.683,00
5	Melhorias SAUST (SS 0018/2020) (85% de 6,5PF)	PF	2000	6	1431,6	R\$ 457,00	R\$ 2.742,00
6	SCDGA - Melhorias I (SS 0019/2020) (85% de 146PF)	PF	2000	125	1556,6	R\$ 457,00	R\$ 57.125,00
7	Melhorias no e-Edital - IV - Sprint 2 (SS 0012/2020) (5PF)	PF	2000	5	1561,6	R\$ 457,00	R\$ 2.285,00
8	Melhorias no SGE - Sprint 2 (SS 0014/2020) (85% de 9,5PF)	PF	2000	8	1569,6	R\$ 457,00	R\$ 3.656,00
Total da Medição							R\$ 89.343,50

Data: 01/10/2020

De acordo,



Hélio Pedro de Oliveira Júnior
DGCDS/CHESF

Wilton Rondon Ribeiro Jr.
Preposto

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 1 de 37

1. Objeto:

Serviços de desenvolvimento de novos softwares, novas funcionalidades e correções nos existentes, bem como suporte e atendimento aos usuários da Regional de Operação do Maranhão – OTLM, de acordo com o disposto no Edital de Licitação, seus anexos e adendos.

2. Descrição detalhada do serviço:

- 2.1. Os serviços deverão ser executados por analistas de desenvolvimento de sistemas, conforme especificações e requisitos técnicos dispostos neste Termo.
- 2.2. De um modo geral, os serviços a serem realizados são:
 - a) Serviços de suporte, atendimento aos usuários e manutenções/correções de softwares.
 - b) Serviços de desenvolvimento de melhorias em softwares.
 - c) Serviços de desenvolvimento de novos softwares.
- 2.3. Entende-se por:
 - 2.3.1. **Suporte e Atendimento:** O fornecimento de serviços de suporte e atendimento aos usuários será realizado no horário comercial via telefone, por meio do SAC¹, pelo qual a Contratada deverá ser acionada.
 - 2.3.2. **Manutenção Evolutiva:** Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio.
 - 2.3.3. **Manutenção Corretiva:** Consiste na correção de defeitos em aplicações em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento da aplicação e quaisquer desvios em relação aos requisitos.
 - 2.3.4. **Manutenção Adaptativa:** Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.
 - 2.3.5. **Desenvolvimento:** Corresponde ao desenvolvimento de novas aplicações, a partir de especificações estabelecidas ou validadas pela Eletronorte, aplicando os procedimentos necessários à garantia da qualidade para desenvolvimento de sistemas.
 - 2.3.6. **Sustentação de Aplicação:** Corresponde às manutenções necessárias para manter a aplicação funcionando em sua totalidade, através de ações proativas e/ou reativas.

¹ SAC – Sistema de Atendimento ao Cliente. Sistema interno da Contratante.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 2 de 37

Pressupõe a responsabilidade pelo recebimento, análise, solução, implementação e implantação de todas as intervenções necessárias para manter o funcionamento da aplicação de acordo com os parâmetros previamente definidos.

- 2.4. Código SIASG encontrado no sítio do ComprasNet²: **22128** (Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software).
- 2.5. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): **2124-05** (Analista de desenvolvimento de sistemas).
- 2.6. Todos os serviços serão supervisionados e acompanhados pela Divisão de Coordenação Técnica – OTLMC, da Regional de Operação do Maranhão – OTLM.
- 2.7. O presente Termo de Referência foi concebido com base na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sendo, portanto, suas regras e diretrizes utilizadas no procedimento de contratação do serviço objeto do referido Termo, assim como na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei 13.429/17 e seus respectivos regulamentos.
- 2.8. Data Remessa: 01/08/2018 (Data prevista para o início do serviço)

3. Especificação e requisitos técnicos dos serviços:

- 3.1. Mesmo tendo a natureza de prestação de serviço, para que a Contratada preste os serviços objeto da contratação, faz-se necessário que mantenha no seu quadro pelos menos dois profissionais **analistas de desenvolvimento de sistemas**, considerando o grau de complexidade dos serviços e a experiência dos anos anteriores adquirida nos contratos já findos, dos quais a área solicitante era gestora.
- 3.2. Entretanto, por se tratar de contratação de serviço e para evitar a contratação de mão de obra ilícita com base na fixação de número de determinados profissionais, apenas recomenda-se a quantidade mínima de profissionais com perfil mínimo sugerido no subitem seguinte, dada a natureza dos serviços a serem executados e a forma de cálculo do valor total da contratação.
- 3.3. **Perfil mínimo do profissional que poderá atuar no contrato:**
 - 3.3.1. Serviços de **analista de desenvolvimento de sistemas**:
 - a) Conhecimentos específicos mínimos exigidos:
 - ✓ Conhecimento em plataformas e metodologias de desenvolvimento de sistemas, lógica de programação, sistemas gerenciadores de banco (T-SQL), modelagem de dados;

² <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarLinhaFornecimento.jsf>

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 3 de 37

- ✓ Conhecimento de softwares aplicativos nas linguagens C# (Microsoft.NET) e Visual Basic 6 (Microsoft Visual Studio 6).
- ✓ Conhecimento das ferramentas CSS, HTML 5, Java Script com framework JQuery, SQLServer, Postgree, bem como domínio da plataforma de desenvolvimento Visual Studio 2010.

3.3.2. Tais requisitos “poderão” ser solicitados pela Eletronorte a qualquer tempo, ficando, portanto, ao seu critério a referida solicitação.

4. Justificativa da aquisição e se o objeto se encontra contemplado no PAA (Plano Anual de Aquisição):

4.1. Disposições Gerais

3.4.1. Os significados dos termos e expressões utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, empresa controlada da Eletrobras, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, através da Regional de Operação do Maranhão - OTLM;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- e) **GESTOR DE CONTRATOS:** autoridade que responde pela unidade de gestão de contratos, conforme normas internas da empresa;
- f) **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** empregado responsável pela gestão administrativa do contrato;
- g) **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** empregado responsável pela fiscalização da parte técnica do contrato.

3.4.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções neste Termo de Referência deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

3.4.3. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização do Gestor do Contrato.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 4 de 37

4.2. Quanto às justificativas da escolha da métrica a ser adotada na contratação (Análise de Viabilidade da Contratação)

- 4.2.1. Como cediço o legislador sabiamente inovou em várias situações trazidas pela Lei nº 13.303/2016, afastando das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os preceitos da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.2. Assim, com amparo nos **princípios da eficiência e economicidade**, previstos no artigo 31 da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), a área requisitante pretende, por meio de regular processo licitatório, a contratação dos serviços objeto deste Termo de forma **eficiente**, vale dizer, fazer bem feito, e também de forma **eficaz**, ou seja, o que precisa ser feito, não deixando de lado a qualidade e, sobretudo, a economicidade a bem do interesse público. Ademais, ressalte-se que os princípios retro mencionados não eram previstos na Lei nº 8.666/1993, tampouco taxativamente na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).
- 4.2.3. A questão de fundo é que o TCU não obriga a utilização de métrica específica para pagamentos por serviços de TI, ficando a escolha da métrica a cargo dos gestores, devendo, porém, importar pagamentos por resultados independentemente da métrica utilizada, conforme jurisprudência sumulada:

SÚMULA Nº 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos. (Grifou-se)

Fundamento Legal:

- Constituição Federal, art. 37, caput;
- Decreto nº 2.271/97, art. 3º, § 1º.

- 4.2.4. Em síntese, a jurisprudência do TCU é de que os pagamentos por serviços de TI devem ser efetuados por resultados, nos termos da **Súmula-TCU 269**, não havendo obrigatoriedade de métrica específica que deva ser utilizada. Ou seja, a escolha da métrica fica a cargo dos gestores, devendo ela importar pagamentos por resultados.
- 4.2.5. Logo, para a contratação dos serviços de tecnologia da informação em muitos casos são utilizados “pontos de função” como métrica para viabilizar o pagamento dos serviços à empresa contratada. Porém, quanto aos serviços objeto deste Termo, analisando a situação de forma eficiente e, principalmente, econômica, chegou-se à conclusão que é bem mais vantajosa para a Regional a contratação por posto de serviço, mas vinculando a remuneração da empresa contratada a resultados e ao atendimento de níveis de serviço.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 5 de 37

4.2.6. A métrica Pontos de Função, definida por Allan Albrecht em 1979, é uma medida de tamanho funcional de projetos de software, considerando as funcionalidades implementadas, sob o ponto de vista do usuário. Tamanho funcional é definido como "tamanho do software derivado pela quantificação dos requisitos funcionais do usuário" (Dekkers, 2003).

4.2.7. A título de exemplo para demonstrarmos a vantajosidade da forma de contratação pretendida, com fulcro nos princípios da eficiência e, principalmente, da economicidade, façamos um exercício na construção de um **simples software** que deve possuir a "funcionalidade de cadastro de clientes", o qual utiliza pagamento por "ponto de função".

4.2.8. Trata-se de um exemplo prático que foi extraído do *site* <https://effectiveprojects.wordpress.com>, estando em anexo, e por meio dele podemos chegar à seguinte conclusão:

Produtividade média = 10h/PFA (Ponto de Função Ajustado – valor de mercado)

Valor do Ponto de Função = R\$ 400,00 (Valor de mercado)

Esforço do exemplo em questão = 24,84 PFA

Assim, foi calculado o custo e definido o prazo para a execução do serviço do exemplo prático, tomando-se como base o pagamento por Ponto de Função:

Custo = 24,84 PFA x R\$ 400,00 = R\$ 9.936,00

Prazo = 24,84 PFA x 10h = 248,40h/8h = 31,05 dias

4.2.9. Como se pode observar acima, o custo e prazo acima são comparáveis ao custo da contratação de um Analista pelo prazo de 30 dias. Nota-se, então, que o Analista passará um mês para entregar um simples produto denominado "funcionalidade de cadastro de clientes" no valor de R\$ 9.936,00, diferentemente do que se pretende com a contratação por posto de serviço, pois a empresa contratada deverá dispor de no mínimo 2 (dois) profissionais com vistas a prestar serviços mensais de suporte, atendimento aos usuários e manutenções de softwares, bem como desenvolvimento de melhorias e novos aplicativos no âmbito da Regional de Operação do Maranhão – OTLM durante a vigência do contrato.

4.2.10. Pode-se concluir, então, que, com a forma de contratação pretendida, a Eletronorte receberá muito mais serviços com o mesmo prazo e custo acima e ainda a empresa contratada estará submetida a um Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

4.3. Quanto à necessidade da contratação

4.3.1. Como sabido, o negócio da Regional de Operação do Maranhão – OTLM é a Transmissão da energia elétrica gerada na Usina Hidrelétrica de Tucuruí/PA para todos os consumidores instalados no Maranhão e esta atividade-fim é baseada nos processos de Operar e Manter o Sistema de Transmissão.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 6 de 37

- 4.3.2. Nesse contexto, a OTLM tem como principais consumidores a Alumar, Companhia Vale do Rio Doce, a CEMAR, além da interligação dos Sistemas Eletrobras Eletronorte/Chesf (Interligação Norte-Nordeste) e Eletrobras Eletronorte/ Eletrobras Furnas (Interligação Norte Sul).
- 4.3.3. O Operador Nacional do Sistema – ONS é o principal cliente da OTLM, pois a remunera mensalmente, considerando a disponibilização dos ativos de transmissão da Regional (OTLM), uma vez que o Sistema de Transmissão da Rede Básica funciona sob contratação entre o ONS e a OTLM, remunerando-se por meio de Parcela Variável – PV.
- 4.3.4. Assim, faz-se oportuno ressaltar que tanto o ONS quanto a Sociedade Civil terão um incremento em sua satisfação se não ocorrer interrupção de fornecimento e/ou indisponibilidades de equipamentos/instalações.
- 4.3.5. Para tanto, a OTLM trabalha envidando esforços no sentido de operar e manter o Sistema de Transmissão ininterruptamente, cada vez mais dependendo da informática como qualquer empresa moderna nos dias atuais. Vale dizer, a atividade-fim depende do apoio das atividades-meio como informática (hardware), programação (software) etc., as quais, por tal razão, **caracterizam-se como serviços de natureza contínua**.
- 4.3.6. Pode-se concluir, então, que a evolução tecnológica e crescente solicitação por softwares que automatizam os processos da Eletronorte, tanto nas áreas de apoio quanto nas áreas fins, têm gerado uma forte demanda pelo serviço de desenvolvimento de programas de computadores.
- 4.3.7. Logo, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades da Regional, que atualmente tanto dependem destes recursos tecnológicos.
- 4.3.8. Com tal cenário, como os serviços objeto deste Termo estão cada vez mais se avolumando e facilitando os trabalhos da Regional, considerando o rápido e crescente desenvolvimento da tecnologia, há necessidade da contratação dos referidos serviços ligados às atividades-meio da Eletronorte, justificando, assim, a contratação consubstanciada nas informações acima expostas.

4.4. Quanto à caracterização dos serviços como de natureza contínua

- 4.4.1. Entende-se também como relevante trazer a conhecimento o fato de que o **Tribunal de Contas da União – TCU**, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 – Primeira Câmara, entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos:

"A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. O rol do art. 1º § 1º do Decreto nº

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 7 de 37

2.271/97 não é taxativo, portanto diante do caso concreto analisa-se o enquadramento ou não do serviço como continuado pelo Administrador Público”.

4.4.2. Portanto, conforme a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União - TCU** cabe a Administração definir quais são os seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado Órgão pode não ser para outros. Essa definição pelo Administrador Público está vinculada a necessidade de manter o Órgão funcionando da maneira mais eficiente possível.

4.4.3. Do exposto, dúvida não resta quanto à natureza contínua dos serviços ora em comento, dada a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, a fim de se evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades da Regional, que atualmente tanto dependem destes recursos tecnológicos.

4.5. Quanto à contemplação do objeto no PAA (Plano Anual de Aquisição):

O objeto da almejada contratação não está previsto na Planilha “Previsão de Aquisição de Materiais e Serviços para 2018 da Diretoria de Operação – DO”, disposta na Intranet (PAA – Plano Anual de Aquisições) em decorrência de alguns cortes promovidos pela Sede, não sendo, portanto, perguntado para a Regional quanto à real e imprescindível necessidade dos serviços objeto da presente demanda, haja vista os diversos softwares a serem mantidos, inclusive aqueles que dizem respeito ao Sistema de Transmissão, tais como: 1) Controle de Registro de Não Conformidade – RNC; 2) Grau de Confiabilidade da Função – GCF; 3) Plano Anual de Manutenção – PAM; 4) Sistema de Apoio à Gestão do Roço, bem como os ainda em desenvolvimento: “Sistema de Apoio à Manutenção – SAM” e “Sistema de Apoio à Gestão das Linhas de Transmissão – SIGLINE”, dentre outros. Daí a inafastável necessidade da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. Valor estimado da Contratação:

5.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Termo, a Contratante deve pagar à Contratada o valor estimado total de **R\$**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da Contratante, na Requisição de Compra nº 1005745, emitida em 10/05/2018, conforme o seguinte quadro:

Conta do Razão	Centro de Custo	Centro Financeiro	Item Financeiro	Ano	Valor Total (R\$)
6108010022	873300	853803	615X2155	2018/2019	

5.2. A seguir é apresentado um Quadro comparativo das propostas:

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 8 de 37

COMPARAÇÃO DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS					
DESCRIÇÃO	Quantid.	Empresas	Homem/ mês Normal	Valor Mensal	Valor Anual
	a	b	c	d = a x c	e = d x 12
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	2	AZ			
		ELN			
		VRM			
		Winet			
		ICE			

- 5.3. Assim, o valor global de **R\$** (.....) se originou do menor preço obtido das quatro propostas recebidas dos fornecedores em pesquisa de preços de mercado, conforme anexo.
- 5.4. Deste modo, o valor estimado é o mesmo valor constante na Requisição de Contratação – RC nº 10057445.

6. Local da execução do serviço:

- 6.1. Considerando a necessidade de imediato atendimento em alguns Sistemas (softwares) já desenvolvidos na OTLM, pois a descontinuidade poderia causar perdas irreparáveis, a Eletronorte disponibilizará um espaço na Sede da Regional para que a Contratada, se quiser, desenvolva os serviços com os seus profissionais, uma vez que necessitará de constantes informações dos requisitantes/clientes quando do desenvolvimento e realização de melhorias de softwares
- 6.2. Ainda, por questão de política de segurança de informação, referentes aos Sistemas internos (softwares) da Eletronorte, para imediato atendimento de serviços solicitados no âmbito de TI (Tecnologia da Informação), a Contratada poderá utilizar local previamente informado pela Divisão de Coordenação Técnica – OTLMC.
- 6.3. Desta forma, em regra, os serviços serão executados na Divisão de Coordenação Técnica – OTLMC, localizada na Avenida dos Jequitibás, s/n – Bairro Coheb do Sacavém - São Luís/MA, Fone/Fax: (98) 3217-5072.

7. Prazo e condições da execução e vigência:

- 7.1. **Da Execução:**

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 9 de 37

- 7.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data efetiva de início dos serviços, a qual será estabelecida pela Contratante.
- 7.1.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante, por seu gestor designado ou por quem por ele indicado, autorizará o início efetivo dos serviços pela Contratada e não o fazendo, o contrato passa a ser executado a partir da data de sua assinatura.
- 7.1.3. Caso ocorra impedimento de início dos serviços, a Contratante deverá ser comunicada formalmente pela Contratada.
- 7.1.4. Os dias de impedimentos acima citados, devidamente registrados, atestados e aceitos pela Contratante, deverão ser acrescidos ao prazo contratual.
- 7.2. **Da Vigência:** A vigência será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 7.3. Considerando a **natureza contínua dos serviços**, conforme justificativas dispostas no presente Termo, a prestação dos serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, se houver interesse da Contratante.
- 7.4. Se a Contratante decidir pela prorrogação retro mencionada, esta solicitará proposta da Contratada, porém a proposta deverá ser apresentada com a supressão dos "custos não renováveis" (custos fixos já amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação), tais como, mas sem se limitar a estes:

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade:
A	Afastamento Maternidade
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão
A	Aviso prévio indenizado
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado - TCU acórdão 2.217/2010
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado
D	Aviso prévio trabalhado
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado
TOTAL	
4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente
C	Licença paternidade:
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas
4.3	Afastamento maternidade

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 10 de 37

4.4	Custo de rescisão
TOTAL	

7.5. Qualquer profissional da Contratada que estiver nas instalações da Contratante prestando os serviços objeto da contratação, ficará subordinado diretamente a ela (Contratada), por meio de seu PREPOSTO que será devidamente indicado à Contratante, evitando-se, assim, a subordinação, habitualidade, onerosidade e pessoalidade, nos termos da Súmula n. 331, inciso III, do TST.

8. Prazo para pagamento: Conforme cláusula padrão da Eletronorte.

8.1. Local onde deverá ser protocolada a documentação de faturamento mensal:

Regional de Operação do Maranhão – OTLM
Divisão de Coordenação Técnica - OTLMC
Avenida dos Jequitibás, s/n, Bairro Cohebe/Sacavém, São Luís – MA
CEP: 65.045-380
Telefone: (98) 3217-5072

9. Condições de Faturamento e Pagamento:

- 9.1. O pagamento à Contratada será realizado mensalmente após a execução dos serviços devidamente aprovado pela Eletronorte, conforme regras do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** em anexo, bem como das demais disposições contidas no Edital, seus anexos e adendos.
- 9.2. Fica estabelecido entre as partes o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** em anexo, que tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 9.3. Juntamente com os documentos suporte para cobrança, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos dentro do período de validade:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo a prova de regularidade junto à seguridade social, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1.751/2014;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 11 de 37

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.1. Não somente os documentos indicados na "Relação de Documentos de Faturamento Mensal" em anexo, mas a própria Relação de Documentos deverá ser apresentada também em duas vias.

9.4. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, em duas vias, conforme anexo, na área fiscalizadora/gestora - Divisão de Coordenação Técnica - OTLMC, no seguinte endereço:

Regional de Operação do Maranhão - OTLM
Divisão de Coordenação Técnica - OTLMC
Avenida dos Jequitibás, s/n, Bairro Coheb/Sacavém, São Luís-MA
CEP: 65.045-380
Telefone: (98) 3217-5072 / 5020

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido serão devolvidas à área gestora do Contrato para correção ou substituição, sendo que:

- a) A Eletronorte efetuará a devida comunicação à Contratada dentro do prazo fixado para o pagamento;
- b) O processamento do pagamento será realizado conforme disposto no Edital, seus anexos e adendos, bem como neste Termo de Referência.

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:

- a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações;
- b) Contribuição previdenciária na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas alterações;
 - I. Estando a Contratada Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, a retenção da Contribuição Previdenciária obedecerá ao disposto na Lei nº 12.546/2011, Instrução Normativa RFB 1.436/2013 e Instrução Normativa RFB 971/09, no que couber.

II. A Contratada deverá destacar na nota fiscal ou fatura o valor e o percentual da retenção devida, responsabilizando-se pela informação prestada à Contratante.

- a) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na forma da Lei Complementar nº 116/2003, combinada com legislação municipal ou distrital sobre o tema.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 12 de 37

- 9.7. Caso a Contratada esteja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, ou, ainda, enquadrada em qualquer das hipóteses de dispensa de retenção, deverá informar sua condição em nota fiscal ou fatura e comprovar, nos termos das normas vigentes, a veracidade da informação prestada, sob pena de retenção no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 9.8. A Contratada deverá fazer constar dos documentos de cobrança o número do Contrato, a agência bancária e contracorrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. A Eletronorte não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.
- 9.9. A Eletronorte reserva-se o direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, importâncias suficientes para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou preposto, após a devida notificação, por parte da Eletronorte, à Contratada.
- 9.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.11. A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela Eletronorte, em hipótese alguma, autorizará ou ensejará à Contratada a suspender a execução do objeto desta contratação.
- 9.12. O CNPJ dos documentos de cobrança deverá ser o mesmo que a Contratada utilizou quando da participação na licitação. Para o ISSQN, fica facultada a possibilidade de utilização de outro CNPJ da Contrata localizada em outro Município ou no Distrito Federal-DF, quando da execução do objeto do Contrato e mediante aprovação formal do gestor ou gestora do Contrato, desde que a alíquota seja a mesma daquela utilizada por ocasião do certame licitatório. Se a alíquota do ISSQN for menor, a Eletronorte, na oportunidade do pagamento à Contratada, reterá o valor corresponde a alíquota devida, e procederá glosa do valor correspondente a diferença entre as alíquotas.
- 9.13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma ao gestor ou gestora deste Contrato, dentro de sua vigência, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).
- 9.14. O valor dos encargos será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 13 de 37

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10. Cronograma Físico-Financeiro:

Parcela	Percentual de Desembolso	Evento	Documentos de Cobrança
1ª	Conforme IMR*	Serviços realizados no 1º mês da contratação.	<ul style="list-style-type: none"> • Nota Fiscal de Serviço. • Documentos que atestem a execução do serviço, aprovado pela Eletronorte e indicados pela mesma.
...		...	
12ª		Serviços realizados no 12º mês da contratação.	

*Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Previsão de Desembolso			
Competência	Pagamento	Mensal	Anual
13 dias de jul/2018	ago/18		<u>2018</u>
ago/18	set/18		
set/18	out/18		
out/18	nov/18		
nov/18	dez/18		
dez/18	jan/19		
jan/19	fev/19		<u>2019</u>
fev/19	mar/19		
mar/19	abr/19		
abr/19	mai/19		
mai/19	jun/19		
jun/19	jul/19		
17 dias de jul/2019	ago/19		
Valor Total:			

11. Reajustamento e Repactuação de Preços:

- 11.1. Os preços para a execução do objeto do Contrato são aqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços e planilhas acessórias integrantes da Proposta da Contratada, expressos em Real (R\$), nos termos aceitos pela Eletronorte, sendo que as citadas planilhas constituem anexo do Contrato.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 14 de 37

- 11.2. O preço total dos serviços objeto do Contrato inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: remuneração, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e operacionais, tributos, lucro, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários à execução integral dos serviços, isentando a Eletronorte de quaisquer custos adicionais.
- 11.3. A Contratada terá direito à repactuação dos preços dos serviços, **desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.**
- 11.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
 - Da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 11.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- 11.6. A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente que fundamentam a repactuação, a qual somente será concedida mediante negociação entre as partes.
- 11.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 11.8. No caso de repactuação, será lavrado **termo de apostilamento** e caso ocorra prorrogação do Contrato junto da repactuação, será lavrado **termo aditivo**.
- 11.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se a data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente.
- 11.10. As repactuações a que a Contratada fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão em razão da assinatura da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do prazo contratual.
- 11.11. A Contratada terá direito ao reajuste ou atualização dos preços dos insumos diversos de mão de obra e materiais previstos no Edital de Licitação, para mais ou para menos, de acordo com a seguinte fórmula, sendo sua periodicidade anual, contada a partir da data da proposta.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 15 de 37

$$VR = V_0 \times [1 + (\Sigma IPCA_{0,R}/100)]$$

Onde:

VR	– Valor a ser reajustado;
V₀	– Valor inicial do contrato, conforme proposta de preços;
Σ IPCA_{0,R}	– Somatório dos percentuais atribuídos ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) de cada mês, tendo como intervalo o mês de apresentação da proposta até o mês de reajuste (percentual acumulado do Índice), não podendo ultrapassar a 12 (doze) meses.

- 11.12. A fim de superar a indisponibilidade de índices econômicos para reajuste de preços, serão utilizados os últimos índices conhecidos, havendo possibilidade de complementação quando da publicação dos índices correspondentes.
- 11.13. Na hipótese de legislação superveniente que altere os critérios e procedimentos estabelecidos neste Item, adotar-se-á o que vier a ser estabelecido pela nova legislação.

12. Visita técnica / Conhecimento do Local:

- 12.1. As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica para tomarem ciência da Plataforma Tecnológica, visto que serão obrigadas a adotar as mesmas ferramentas utilizadas pela área de desenvolvimento de softwares da Eletronorte, para se subsidiarem na elaboração de suas propostas e evitar surpresas quanto aos serviços a serem realizados na OTLM.
- 12.2. A critério da Eletronorte, as empresas interessadas **poderão** efetuar vistoria prévia da documentação dos sistemas desenvolvidos e legados na Divisão de Coordenação Técnica - OTLMC, localizada na Av. dos Jequitibás, S/N, Coheb do Sacavém, São Luís - MA, sendo certo que a vistoria ensejará a emissão de "Termo de Vistoria/Visita Técnica" pela Eletronorte.
- 12.3. O **"Termo de Visita Técnica"** será assinado pelo Gerente da OTLMC ou por empregado por ele indicado.
- 12.4. A visita deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação, devendo ser agendada com o empregado **"Ricardo Luis da Rocha Ataíde"**, Telefone (98) 3217-5084, das 10 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico: ricardo.ataide@eletronorte.gov.br.
- 12.5. Em nenhuma hipótese o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução parcial dos serviços a serem prestados, bem como solicitar qualquer alteração no valor do contrato a ser celebrado.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 16 de 37

- 12.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições dispostas no presente Termo de Referência.
- 12.7. As visitas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário da 08:00h às 11:00h ou de 14:00h às 16:00h.
- 12.8. Todos os custos associados às visitas serão de inteira responsabilidade da Licitante.
- 12.9. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto do Pregão.

13. Multas e penalidades: Conforme cláusula padrão da Eletronorte.

- 13.1. A sanção de MULTA prevista no presente Item será aplicada segundo o grau de infração correspondente, conforme tabela abaixo:

Percentual da Multa sobre o valor da fatura	Grau de Infração Correspondente
1,00%	1
2,50%	2
5,00%	3
7,50%	4
9,00%	5
10,50%	6
12,00%	7
15,00%	8

- 13.2. O grau de infração será estabelecido de acordo com a falta cometida pela Contratada, seguindo-se os seguintes parâmetros:

Infração	Descrição	Grau
1	Deixar de repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer objeto da Eletronorte e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados e empregadas, salvo flexibilização por parte da Eletronorte.	1
2	Deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Eletronorte inerentes ao objeto do Contrato.	2
3	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela Eletronorte.	2

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 17 de 37

Infração	Descrição	Grau
4	Utilizar profissional que não esteja devidamente capacitado.	3
5	Deixar de manter seu cadastramento e sua documentação junto ao SICAF ou à Eletronorte devidamente atualizados.	3
6	Deixar de cumprir os horários e a periodicidade para a execução dos serviços conforme fixado pela Eletronorte, segundo suas conveniências e conforme orientação da fiscalização deste Contrato.	3
7	Deixar de fornecer, mensalmente, acompanhando a nota fiscal, quaisquer dos documentos exigidos no Edital, seus anexos e adendos.	3
8	Deixar de comunicar à Eletronorte, formalmente e por escrito, com no mínimo 03 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência do Contrato, o desejo de não o prorrogar.	3
9	Deixar de apresentar ao fiscal do contrato os comprovantes solicitados.	3
10	Deixar de pagar o salário do profissional envolvidos na contratação até o dia previsto na CLT (infração cominada por profissional).	3
11	Deixar de substituir, em até 24 horas, qualquer empregado/empregadas que estiver executando serviço, salvo de houver flexibilização por parte da Eletronorte.	4
12	Perder, durante a execução do contrato, qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	4
13	Causar danos à Eletronorte e não os reparar.	4
14	Deixar de comunicar à Eletronorte quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados/empregadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	4
15	Recusar-se a assumir todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.	4
16	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência e autorização da Eletronorte.	4
17	Caso previsto em ACT/CCT, deixar de manter seguro pessoal de seus empregados/empregadas que atuarem na contratação.	5
18	Deixar de nomear preposto e substituir preposto sem prévio aviso à Eletronorte / não apresentar o preposto quando solicitado.	5
19	Recusar-se a responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.	5
20	Deixar de registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal que atuar na contratação.	5
21	Deixar de fornecer aos seus empregados/empregadas que atuarem na contratação qualquer benefício ou vantagem prevista em legislação ou em ACT/CCT.	6
22	Descumprir as normas de segurança da Eletronorte.	6

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 18 de 37

Infração	Descrição	Grau
23	Deixar de impedir que o empregado/empregadas que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido em atividade ou retorne às dependências da Eletronorte.	7
24	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7
25	Não manter vínculo empregatício com seus empregados e empregadas.	8
26	Deixar de pagar salários ou quaisquer outras vantagens devidas a seus empregados/empregadas que atuarem na contratação.	8
27	Deixar de pagar quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários.	8
28	Desrespeitar o piso salarial fixado em ACT/CCT.	8
29	Em relação aos profissionais que atuarem na contratação, deixar de comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos mesmos em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho.	8
30	Em relação aos profissionais que atuarem na contratação, deixar de efetuar os pagamentos devidos aos mesmos por meio de depósito na conta do trabalhador ou trabalhadora, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Eletronorte.	8

14. Justificativa da Adjudicação do Objeto (por Lote ou Global):

14.1. Conforme recomenda o TCU, em regra, adota-se o critério de adjudicação por ITEM, porém, caso o órgão requisitante solicite a emissão de licitação do tipo preço por LOTE ou preço GLOBAL, o mesmo deverá justificar sua opção (Destacamos):

Adote a aquisição por itens como regra para seus procedimentos licitatórios, deixando de utilizá-la somente mediante a devida justificativa, em obediência ao disposto no artigo 15, inciso IV, c/c o artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão do TCU de n.º 3667/2009, 2ª Câmara).

14.2. A licitação será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, justificando-se a opção considerando que a natureza do serviço impõe que seja fornecida por uma única empresa contratada e, ademais, traz várias vantagens para a Administração Pública, tais como:

- a) Simplicidade nas medições (medições por etapa concluída);
- b) Menor custo na fiscalização;
- c) Valor final do contrato é, em princípio, fixo;
- d) Restringe os pleitos da contratada e a assinatura de aditivos;
- e) Dificulta o jogo de planilha; e
- f) Incentiva o cumprimento de prazo, pois a contratada só recebe quando conclui cada etapa mensal.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 19 de 37

- 14.3. Corroborando com a justificativa aqui enunciada, traz-se entendimento esposado no acórdão do TCU nº 1099/2008, da lavra do ministro-relator Marcos Vinícius Vilaça, sustentando que:

"É de se admitir, por evidente, que quem terá plena capacidade para o serviço de manutenção adaptativa será a mesma CONTRATADA para desenvolver os novos softwares, que os conhecerá a fundo. Assim, não há como sustentar o parcelamento".

Para os novos sistemas, sustenta o Ministro-Relator que "... parece-me natural que a CONTRATADA que os desenvolveu terá mais habilidade para a correção de falhas. Restariam os sistemas antigos, que, de fato, poderiam ser mantidos por empresas diversas. Entretanto, por uma questão de ganho de escala, penso que o parcelamento apenas ponta dessa fração seria irracional".

- 14.4. Nesse passo, o Ministro-Relator, no acórdão versado, concluiu que, técnica e economicamente, são inviáveis os parcelamentos, nesses casos, para efeito do que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/93.
- 14.5. Além dos pontos acima justificados, pode-se ressaltar que os serviços serão realizados num sistema integrado em que cada parte necessita de total convergência e dependência das demais, existindo o risco de conflito nas integrações entre si, motivos pelos quais justifica-se, também, a licitação do tipo preço global.
- 14.6. Tal justificativa ancora-se no fato de se tratar de contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade, definidos neste Termo de Referência e aferidos por meio de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)", havendo diversos fornecedores capazes de fornecê-los, caracterizando-se como "serviços comuns", nos termos da legislação de regência. Assim, o objeto desta contratação não será parcelado em licitações individuais distintas.

15. Obrigações da Contratada:

- 15.1. É de responsabilidade da Contratada a execução do objeto do Contrato, conforme disposto no Edital de Licitação, seus anexos e adendos.
- 15.2. Utilizar no mínimo as mesmas ferramentas tecnológicas que a Eletronorte utiliza e, havendo evolução ou alteração das mesmas, replicar tais modificações em seu ambiente, sem ônus para a Eletronorte, inclusive quanto à capacitação de seus profissionais.
- 15.3. Identificar, armazenar e gerenciar os itens de configuração durante todo o contrato, mantendo histórico das alterações efetuadas.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 20 de 37

- 15.4. Tratar com sigilo e confidencialidade quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos ao serviço contratado, utilizando-os apenas para a finalidade prevista no presente Termo de Referência.
- 15.5. Facilitar e antecipar a detecção de falhas ou problemas.
- 15.6. Aprimorar e garantir a qualidade dos produtos desenvolvidos e dos serviços realizados.
- 15.7. Garantir a adoção irrestrita de normas e procedimentos por parte da sua equipe envolvida na contratação.
- 15.8. Assegurar a conformidade dos produtos e serviços, bem como das ações com os padrões e diretrizes dos projetos.
- 15.9. Transferir conhecimento tecnológico para a próxima empresa contratada pela Eletronorte (se houver nova contratação), para a realização do serviço de desenvolvimento de software, a critério da Eletronorte, antes do término da vigência contratual.
- 15.10. Indicar, por escrito, à Divisão de Coordenação Técnica – OTLMC, da Regional de Operação do Maranhão – OTLM, o seu **Escritório Local** e seu **preposto**, o qual, por parte da Contratada, será responsável pela execução do contrato com vistas à viabilização de providências relativas aos serviços contratados, sendo que:
- 15.10.1. O **preposto** da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. (Art. 44 da IN nº 05, de 26/05/2017, do MPDG).
- 15.10.2. A indicação ou a manutenção do **preposto** da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (§ 1º do art. 44 da IN nº 05, de 26/05/2017, do MPDG).
- 15.10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (§ 2º do art. 44 da IN nº 05, de 26/05/2017, do MPDG).
- 15.10.4. O órgão ou entidade poderá convocar o **preposto** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (§ 3º do art. 44 da IN nº 05, de 26/05/2017, do MPDG).
- 15.10.5. O **preposto** deverá ter poderes de decisão para qualquer assunto referente à execução do objeto do contrato.
- 15.10.6. O **preposto** designado formalmente deverá representar a Contratante nos locais de prestação de serviços para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido na

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 21 de 37

contratação, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades desenvolvidas e utilização do crachá, respondendo por todos os atos e fatos gerados e/ou provocados pelo seu pessoal, sem ônus para a Eletronorte.

- 15.10.7. Por se tratar de serviços de duração continuada, conforme justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, a Contratada deverá instalar, **em prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato pelas partes, **Escritório em São Luís - MA** – principal local da prestação dos serviços e no qual está localizada a Sede da Contratante.
- 15.10.8. O **preposto** deverá possuir amplos poderes de representação da Contratante para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de solucionar qualquer problema decorrente da execução do contrato, ficando, ainda, incumbido de:
1. Receber ofícios;
 2. Representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos nelas constantes;
 3. Receber solicitações e orientações para cumprimento do contrato, notificações de descumprimento de aplicação de penalidades, rescisão de convocação ou de tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências;
 4. Assinar, carimbar e datar todos os documentos pertinentes aos faturamentos mensais;
 5. Representar a Contratada em todos os demais atos que se relacionem à contratação;
 6. Orientar diretamente os empregados da contratada quanto à realização dos serviços em atendimento à Súmula n. 331, inciso III, do TST.
- 15.10.9. Entregar à Contratante, **logo na primeira reunião** a ser realizada entre as partes no início da efetiva prestação dos serviços, uma "**Procuração Pública**" redigida por um escrevente autorizado por Tabelião, para que o seu **preposto** possa atuar no contrato, dando-lhe amplos poderes para tal mister.

- ❖ **IMPORTANTE:** "Procuração Pública no Cartório de Notas" - a procuração pública é um ato registrado em livro próprio no Cartório de Notas, sendo redigido por um escrevente autorizado do Tabelião, onde a manifestação de vontade das partes é traduzida em linguagem jurídica e apenas o outorgante assina o ato, dispensa o reconhecimento de firma da assinatura no documento. Este tipo de procuração tem fé pública, cuja a apresentação é aceita em qualquer organização e tem validade jurídica, se utilizada em juízo, por exemplo.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 22 de 37

15.10.10. Tal necessidade se coaduna com entendimento do TCU, conforme exposto em excertos no Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, a seguir:

Estrutura da contratada para contato no local da prestação dos serviços de duração continuada

13. Risco: Ausência de estrutura da contratada para contato no local da prestação dos serviços de duração continuada, **levando** a dificuldades de contato com a contratada para solução de problemas operacionais nos contratos, **com conseqüente** manutenção dos problemas operacionais, que implica a não obtenção da solução, que implica o não atendimento da necessidade que originou a contratação.

14. Sugestão de controle interno: Área administrativa inclui no edital para contratação de serviços de duração continuada a obrigação de a contratada instalar, em um prazo máximo também definido no edital, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

...

• *[Voto] 27. O grupo ressalta a importância de que a empresa contratada possua estrutura compatível no local onde são prestados os serviços, de forma que a administração e os próprios empregados possam discutir questões relacionadas à prestação dos serviços com a empresa contratada, sem maiores dificuldades. Registra o grupo de estudos que, com o pregão eletrônico, é cada vez mais comum empresas sediadas em determinados estados vencerem licitações para a prestação de serviços em outras unidades da federação. Se a contratada não tiver uma estrutura adequada no local de prestação dos serviços, a prática tem mostrado que isso causa dificuldades para a boa execução do serviço. 28. Não havendo impedimentos de caráter legal para tal exigência, que tem por objetivo diminuir potenciais problemas quanto à regular execução contratual, considero adequada a proposta do grupo de que a administração requeira, no edital, que a empresa contratada possua ou se comprometa "a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato". Evidentemente, deve ser evitada a formulação de exigências desarrazoadas em termos de estrutura administrativa local, de forma a onerar desproporcionalmente as empresas, inibindo desnecessariamente a competitividade do certame, somente se exigindo que a contratada possua uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual.*

...

• 9.1.11 seja fixada em contrato a obrigatoriedade de a contratada instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração;

• 9.3. esclarecer à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que os parâmetros numéricos apontados nos subitens 9.1.11, 9.1.13 e 9.1.14 são indicativos, cabendo àquela unidade definir os valores que constarão da norma;

...

(Original sem grifos).

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 23 de 37

15.10.10.1. A propósito, outras decisões do TCU no mesmo sentido:

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 13.04.2011, S. 1, p. 88. Ementa: alerta ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes quanto à impropriedade caracterizada pela ausência de designação formal de preposto no local do serviço, para representar o contratado na execução do contrato, decorrente do descumprimento do art. 68 da Lei nº 8.666/1993 (item 9.3.5, TC-009.982/2010-8, Acórdão nº 866/2011- Plenário).

Exija formalmente das empresas contratadas a designação de preposto a ser mantido no local dos serviços, para representá-las durante a execução do contrato de prestação de serviços, em atenção à disposição contida no art. 68 da Lei nº 8.666/1993 e ao disposto no Decreto nº 2.271/1997, art. 4º, inciso IV. (Acórdão 265/2010 Plenário).

15.10.11. Ademais, a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, prevê o seguinte:

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

..
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

15.10.12. Desta forma, a Contratada deverá apresentar seu **preposto** à Contratante, comprovando que o mesmo tem plenos poderes decisórios para todos os assuntos relacionados à execução do contrato, inclusive carimbar, assinar e datar documentos, sendo que a Contratada deverá atender ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93. (TC-024.267/2008-1, Acórdão TCU nº 265/2010- Plenário).

15.11. Pagar a quaisquer dos seus Analistas que atuarem na contratação, salários não inferiores aos indicados nas suas "Planilhas de Custos e Formação de Preço", fornecendo aos mesmos todos os direitos e benefícios previstos na legislação de regência (CLT etc.).

15.12. DANOS e/ou PREJUÍZOS: Os Analistas empregados pela Contratada na prestação dos serviços não terão vínculo empregatício com a Eletronorte, responsabilizando-se aquela por todos os atos praticados por eles e/ou seus prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos a que venham causar à Eletronorte, estando autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a quantia necessária para cobertura de tais danos ou prejuízos.

15.13. Os Analistas que atuarem na contratação à serviços da Contratada deverão ter idade mínima exigida por lei, não ter antecedentes criminais registrados nos órgãos competentes (justiça estadual e justiça federal), bem como gozarem de perfeita saúde física e mental.

15.14. Os documentos comprobatórios acima indicados, bem como outros documentos consignados neste Termo de referência, poderão ser solicitados à Contratada, a qualquer tempo e ao critério da Eletronorte, se assim achar conveniente.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 24 de 37

- 15.15. Assumir todos os danos causados ao patrimônio da Eletronorte por seus empregados que atuarem no objeto da contratação advindos de negligência, imprudência ou imperícia daqueles empregados.
- 15.16. CESSÃO DO CONTRATO: Salvo prévia e expressa autorização por escrito da Eletronorte, a Contratada não poderá ceder o contrato ou parte dele, bem como, a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo.
- 15.17. Fornecer **crachá** a seus empregados, para uso obrigatório e em local visível, sempre que atuarem nesta contratação e nas instalações da Eletronorte, sendo que os crachás deverão conter identificação da Contratada, nome e fotografia colorida atual 3x4 de seus empregados, bem como o telefone de contato da empresa e o nome do superior responsável pela mesma.
- 15.18. NORMAS DE SEGURANÇA etc.: Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e regulamentos da Eletronorte.
- 15.19. Acatar e respeitar as disposições de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, previstas na legislação vigente e/ou emanadas pela Eletronorte.
- 15.20. DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO: Apresentar mensalmente à fiscalização da Eletronorte, original ou cópia devidamente carimbada, datada e assinada dos documentos alusivos aos serviços objeto da contratação, **em duas vias**, conforme anexo.
- 15.21. A qualquer tempo a Eletronorte poderá requisitar que os documentos sejam apresentados em original ou em cópias autenticadas, ficando, para tanto, ao seu livre critério se assim entender conveniente.
- 15.22. **NOTAS:**
- 15.22.1. A GRPS deverá ser a do estabelecimento prestador dos serviços e nela deverá constar a quantidade de profissionais compatível com os serviços realizados e cobrados, bem como originais ou cópias dos recolhimentos trabalhistas, recibo em papel timbrado da empresa contratada, relativo à parcela de pagamento em questão, onde deverá constar, dentre outras informações a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.
- 15.22.2. A Eletronorte reterá os pagamentos, não cabendo qualquer correção sobre os valores retidos, enquanto não lhe for apresentada a documentação integral solicitada, salvo exceções aprovadas pela Eletronorte, bem como, não sendo permitido em hipótese alguma, atraso no pagamento dos salários e encargos sociais decorrentes dos serviços dos profissionais que atuarem no mês de avaliação dos serviços.
- 15.22.3. A Contratada deverá utilizar a Planilha De Medição Mensal, de acordo com as normas, modelo e prazo estipulados pela Eletronorte.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 25 de 37

15.22.4. Todos os documentos decorrentes da contratação a serem disponibilizados para a Eletronorte devem ser originais ou em cópias autenticadas ou a critério da Eletronorte, os quais devem ser protocolados na OTLM, conforme orientações da Contratante.

15.23. Apresentar, sempre que solicitado pela Eletronorte, comprovação de qualquer item das "Planilhas de Composição de Custo e Formação de Preços" e recomendações pertinentes aos mesmos, assim como:

15.23.1. Apresentar em prazo razoável, definido por acordo entre as partes, orçamento detalhado de proposta para semelhante contratação, após solicitação da Eletronorte.

15.24. Quanto à Plataforma Tecnológica:

15.24.1. A Contratada obriga-se a adotar as mesmas ferramentas utilizadas pela área de desenvolvimento de software da Eletronorte, conforme quadro a seguir:

Plataforma tecnológica	
Operacional nos Clientes	Microsoft Windows 7 e Microsoft Windows 8.1
Sistema Operacional nos Servidores	Microsoft Windows Server 2012
Ferramenta de Gerenciamento de Projeto	Microsoft Project 2013 e Microsoft Excel 2013
Ferramenta de Gerenciamento de Métrica e Requisitos	Microsoft Word, Microsoft Excel e Microsoft Visual Source Safe
Ferramenta de Modelagem	Enterprise Architect - EA
Linguagem de Programação	Visual Basic 6, C#, Java script, XML, Ajax, SQL, HTML e CSS
Ambiente de Desenvolvimento Integrado	Microsoft Visual Studio 6 e Microsoft Visual Studio .NET 2010
Ferramenta de Versionamento de Arquivos	Microsoft Visual Source Safe
Servidor Web	Microsoft Internet Information Services - IIS
Servidor de Bancos de Dados	Microsoft SQL Server 2012

15.24.2. A Contratada obriga-se a incorporar novas tecnologias nos processos desenvolvidos na Regional que porventura a Eletronorte venha a adotar, sem ônus adicional.

15.24.3. Solicitação dos serviços: Conforme disposições contidas do "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)".

15.24.4. Suporte técnico e garantia dos serviços: Durante o período de contratação a contratada deverá efetuar toda a manutenção corretiva decorrente de quaisquer erros ou falhas dos softwares novos desenvolvidos e das manutenções evolutivas realizadas, sem quaisquer ônus adicionais à Eletronorte.

15.24.5. Propriedade intelectual:

15.24.5.1. A Eletronorte terá direito de propriedade sobre todos os produtos desenvolvidos pela Contratada decorrentes da contratação, sendo vedada qualquer comercialização e utilização por parte da mesma (Contratada).

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 26 de 37

- 15.24.5.2. Fica estabelecido que a Contratada cede, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual das funcionalidades desenvolvidas e dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, incluindo-se relatórios, estudos, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, diagramas, códigos-fontes e documentação didática.
- 15.24.6. INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA CONTRATANTE:
- 15.24.6.1. A Contratada somente terá acesso às Instruções Normativas - IN da Eletronorte, referentes a segurança e tecnologia das informações aplicáveis aos Sistemas de TI etc., estritamente necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados, submetendo-se a penalidades e sem prejuízo das possíveis sanções civis ou penais aplicáveis, caso transgrida qualquer norma dispostas nas referidas Instruções e na legislação de regência.
- 15.24.6.2. As Instruções poderão sofrer alterações ao longo da contratação, bem como a Eletronorte poderá revogar qualquer delas ou criar novas, prevalecendo, assim, as alterações efetivadas nas existentes e nas criadas.
- 15.25. A Contratada fica, desde já, ciente que não terá acesso aos recursos de TI da Eletronorte, salvo aqueles Sistemas desenvolvidos na Regional e com autorização da Eletronorte, pois será supervisionada por empregado(s) da Contratante quando do desenvolvimento dos serviços contratados.
- 15.26. Os empregados da Contratada que atuarem na contratação objeto do presente Termo de Referência deverão cumprir os termos da legislação de regência (CLT etc.), assim como as normais internas da Eletronorte e as relativas à contratação.
- 15.27. Entregar à área gestora do Contrato, ao início da execução dos serviços, o(s) Acordo(s) ou Convenção(ões) Coletiva(s) vigente(s) que rege(m) a categoria profissional vinculada ao objeto do Contrato.
- 15.28. Realizar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados e empregadas alocados(as) à execução dos serviços, bem como pagar as verbas rescisórias destes até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência contratual.
- 15.29. A Contratada é obrigada a se manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 15.30. Indenizar a Eletronorte, seus empregados e empregadas e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução do objeto deste Contrato.
- 15.31. A Contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, pagamento, com discriminação individual de salários, bem como dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, relativas ao pessoal envolvido direta ou

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 27 de 37

indiretamente nos serviços e impostos decorrentes dos mesmos. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.32. Na hipótese prevista no Subitem anterior, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo definido pela Eletronorte, esta **poderá** efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, assim como as contribuições previdenciárias e FGTS, descontando os valores da fatura apresentada pela Contratada.

15.32.1. Caso estes pagamentos não possam ser realizados pela Eletronorte, os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

15.32.2. Os pagamentos eventual e diretamente pagos pela Eletronorte aos profissionais da Contratada que atuarem na contratação, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações deles decorrentes entre a Eletronorte e os empregados da Contratada.

15.33. A Contratada fica também obrigada a cumprir as seguintes disposições:

15.33.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital, seus anexos e adendos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, assim como:

15.33.1.1. Benefícios e Direitos dos Profissionais que atuarem na contratação:

- Fornecer a seus empregados envolvidos na contratação todos os **direitos e benefícios previstos em lei**, inclusive cumprindo obrigatoriamente o programa de alimentação do trabalhador – **PAT**;
- Pagar aos seus empregados **salários** não inferior ao demonstrado na "Planilha de Composição de Custo", sendo mantidos sempre atualizados de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, se houver, e legislação vigente;
- Pagar aos seus empregados por meio de **depósito bancário**, nas contas dos mesmos, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, conforme legislação trabalhista (Art. 19-A, inciso III da IN nº 02/2008/SLTI/MP);

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 28 de 37

- d) Autorizar **automaticamente** a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos (Art. 19-A, inciso V da IN nº 02/2008/SLTI/MP);
- e) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do **Cartão Cidadão** expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, assim como o **acesso de seus empregados**, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas (Art. 19-A, inciso VI da IN nº 02/2008/SLTI/MP);
- f) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de **extrato de recolhimento** sempre que solicitado pela fiscalização (Art. 19-A, inciso VIII da IN nº 02/2008/SLTI/MP);
- g) Fornecer aos seus empregados **vale alimentação** e **vale transporte** antecipadamente, conforme a legislação vigente;
- h) Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Contratante, **apresentando mensalmente à fiscalização** a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- i) Fazer **seguro de seus empregados** contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício das atividades;
- j) Manter atualizadas as **Carteiras de Trabalho** dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pela Contratante;
- k) Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de **vale-alimentação** e **vale-transporte**, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato, quando provocada.

15.33.1.2. Planilhas de Custos:

- a) A Licitante **não deverá** prevê custos com viagens e horas extras na "Planilha Consolidada de Custo".
- b) A Licitante deverá utilizar as planilhas-modelo fornecidas pela Eletronorte.

15.33.1.3. Escritório Local/Representante Legal:

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 29 de 37

- a) Logo na primeira reunião a ser realizada entre as partes, a Contratada deverá apresentar seu **representante local** à Contratante, comprovando que o mesmo tem plenos poderes decisórios para todos os assuntos relacionados à contratação, inclusive carimbar, assinar e datar documentos, sendo que a Contratada deverá atender ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93. (TC-024.267/2008-1, Acórdão TCU nº 265/2010- Plenário).

15.33.1.4. Danos e/ou Prejuízos:

- a) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada, ainda, ao **ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos** a que venha causar à Eletronorte, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a quantia necessária a cobertura de tais danos ou prejuízos;
- b) Assumir total responsabilidade por **quaisquer danos ou acidentes** que venha a ser vítima seu empregado e/ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Responder administrativa, civil e penalmente por **quaisquer danos e/ou prejuízos** causados por seus empregados ou prepostos, tanto aos prédios e demais pertences do Contratante, como a Terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, cabendo-lhes, após o ocorrido, a restauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso.

15.33.1.5. Encargos trabalhistas, previdenciários etc.:

- a) Arcar obrigatoriamente com todas as **despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários** referentes aos seus profissionais colocados à disposição dos serviços, sendo que eventuais reclamações trabalhistas propostas pelos seus empregados ou ex-empregados, relacionadas à contratação, deverão ser respondidas pela Contratada em qualquer instância do Poder Judiciário;
- b) Cumprir a **legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical** dos profissionais alocados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- c) Apresentar à Contratante **mensalmente** e também sempre que exigido, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- ❖ Poderão ser exigidos quaisquer documentos pertinentes à contratação, conforme liberalidade da Contratante.
- d) Responder pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, conforme art. 71 da Lei nº 8666/93.

15.33.1.6. Substituição de profissionais:

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 30 de 37

- a) **Substituir em 24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Contratante, os profissionais que não satisfizerem as condições requeridas para a natureza dos serviços ou que desacatarem as normas daquela (Contratante), situação em que impedirá o profissional de executar qualquer serviço objeto da contratação na Eletronorte após sua substituição, sendo que:
- ❖ Os profissionais devem possuir as mesmas qualificações indicadas neste Termo de Referência, suficientes para eventuais substituições dos efetivos em caso de afastamento por motivo de férias, doenças, licença e outros.
- b) Prever o pessoal necessário para **garantir a execução dos serviços**, mantendo o quantitativo definido no Termo de Referência, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, sendo que o empregado substituto deverá ter a mesma formação do substituído e ser previamente treinado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a adequada substituição;
- c) Manter **disciplina nos locais dos serviços**, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Contratante.

15.33.1.7. Uso de Crachá:

- a) Fornecer aos seus empregados, para uso obrigatório e em local visível, sempre que em serviço, **crachás** contendo identificação da Contratada, nome e fotografia atual 3x4 de seus empregados, bem como o telefone de contato da empresa e o nome do superior responsável pela mesma e, para tanto:
- ❖ Vale frisar, deverá tomar todas as providências necessárias para que seus empregados portem crachá de identificação que deverá ser colocado em local visível, acima da cintura e na frente do empregado (com nome completo, número do RG e foto recente) durante todo o tempo em que estiverem prestando serviço.

15.33.1.8. Normas de segurança do trabalho:

- a) **Respeitar e fazer** com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e regulamentos da Eletronorte;
- b) **Acatar e respeitar** as disposições de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho previstas na legislação vigente e/ou emanadas pela Eletronorte, assim como acatar outras recomendações que lhes sejam feitas pela Eletronorte, referentes ao assunto.
- c) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as **normas internas** relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 31 de 37

15.33.1.9. Requisitos dos profissionais/ Treinamento e Reciclagem:

- a) Empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado na forma estabelecida neste Termo de Referência que atendam, dentre outros, os seguintes requisitos:
1. Perfeita saúde física e mental;
 2. Idade mínima de 18 anos;
 3. Não ter antecedentes criminais registrados nos órgãos competentes (justiças estadual e federal);
 4. Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 5. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) acompanhados dos exames médicos que serão analisados pela área médica da Eletrobras Eletronorte e posteriormente devolvidos;
 6. Serem certificados com o Curso de NR-10 devidamente atualizados, se houver necessidade para a execução dos serviços.
- b) Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas ou alterações de processos de trabalho, o **treinamento ou reciclagem** dos seus empregados utilizados na contratação, em dias e horários que não venham a intervir no bom andamento dos serviços, visando manter o nível dos serviços contratados.

15.33.1.10. Exames Médicos:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da realização de **exames médicos complementares** sugeridos pela área médica da Contratante, se for o caso, sendo que todas as despesas decorrentes de exames médicos deverão estar incluídas na "Planilha de Composição de Custo", inclusive as despesas referentes aos eventuais exames complementares;
- b) Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os **exames médicos** exigidos por força de Lei.

15.33.1.11. Férias proporcionais:

- a) Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 30(trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão **férias** no período subseqüente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- b) Diligenciar para que, em **caso de prorrogação de contrato**, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual, nenhum prestador de serviço empregado na contratação poderá estar com férias vencidas.

15.33.1.12. Dimensionamento dos quantitativos:

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 32 de 37

- a) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no **dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 23 da IN nº 02/2008/SLTI/MP).

15.33.1.13. Solicitação de esclarecimentos:

- a) Prestar todos os **esclarecimentos** que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

15.33.1.14. Ponto Eletrônico:

- a) Instalar **Sistema de Registro de Ponto Eletrônico**, conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e, para tanto, deverá instalar 01 (um) registro de pontos digitais que deverá ser biométrico e operar em modo off-line, colocados em local a ser disponibilizado pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo, a Contratada, arcar com os custos de instalação e manutenção do registrador;
- b) Registrar e controlar diariamente a **assiduidade e a pontualidade** de seu pessoal que atuar na contratação, bem como as ocorrências havidas, através de registro de ponto digital. O controle e a fiscalização devem seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.33.1.15. Direitos Autorais:

- a) **Responsabilizar-se** administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos ou informações de propriedade da Contratante, por parte de seus empregados.

15.33.1.16. Condições de habilitação e qualificação:

- a) Manter, **durante toda a execução do contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.33.1.17. PCMSO e PPRA:

- a) Apresentar cópias do "Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – **PCMSO**" e do "Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**" à equipe de fiscalização da Contratante no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, mantendo também atualizadas as carteiras de vacinação de seus empregados.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 33 de 37

15.33.1.18. Orientações da Contratante etc.:

- a) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as **orientações** da Contratante, informadas por meio do Preposto daquela (Contratante), inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.33.1.19. Irregularidades verificadas:

- a) Relatar à Contratante toda e qualquer **irregularidade verificada** no decorrer da prestação dos serviços.

15.33.1.20. Transporte em caso de greve etc.:

- a) Responsabilizar-se pelo **transporte** dos profissionais que atuarem na contratação no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que seus empregados cheguem ao local de serviço em horário hábil para a execução do trabalho.

16. Obrigações da Eletronorte:

- 16.1. Receber o objeto do Contrato em estrita observância ao Edital de Licitação, seus anexos e adendos, e demais elementos que integram o presente Contrato.
- 16.2. Além das obrigações determinadas pelos dispositivos legais pertinentes, a Eletronorte se obriga a efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no Contrato, bem como efetuar as retenções tributárias devidas.
- 16.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato, bem como exigir o cumprimento de todas as obrigações por esta assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.4. Exercer a fiscalização dos serviços, documentando as ocorrências havidas e aplicando sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, dentre outras pertinentes.
- 16.5. Proporcionar à Contratada, na medida do possível, as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente os serviços contratados, bem como destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, se for o caso.
- 16.6. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, assim como manifestar-se em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes de preços.
- 16.7. Poderá requisitar reuniões com o representante da Contratada, ao longo da contratação, com vistas a discutir assuntos pertinentes aos serviços prestados.

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 34 de 37

- 16.8. PRIMEIRA REUNIÃO: A critério da Contratante, após a assinatura do contrato, poderá ser realizada entre as partes reunião a ser convocada por sua área gestora da contratação, a qual terá por objetivo a discussão e formalização de providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes, dentre outros assuntos pertinentes à contratação.
- 16.9. A reunião de que trata o subitem anterior poderá não ser realizada a critério da Contratante, bastando, para tanto, que as partes assinem documento firmando compromisso acerca dos objetivos supramencionados ou simplesmente as partes comecem o atendimento dos serviços contratados.
- 16.10. REUNIÕES EVENTUAIS: A critério da Contratante poderão ser realizadas reuniões entre as partes, para avaliação dos serviços, em local, hora e data a serem indicados pela área gestora da contratação, devendo a Contratada se apresentar devidamente representada.

17. Comprovação de Capacidade Técnica / Qualificação Técnica:

- 17.1. Mesmo sendo atividades-meio a serem realizadas pela Contratada, por se tratar de serviços que exigem especialidades a serem empregadas nos trabalhos objeto da contratação, a empresa interessada deverá comprovar aptidão para desempenhar tais serviços.
- 17.2. Assim, a empresa interessada deverá, portanto, apresentar "atestado de capacidade técnica" que seja compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ante o disposto no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993.

18. Subcontratação:

- 18.1. A execução do objeto deste Termo somente poderá ser subcontratada mediante prévia e expressa aprovação da Eletronorte, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela Contratada, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços/fornecimentos a serem executados por tais empresas.
- 18.2. Nenhuma subcontratação isentará a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações constantes do Contrato, sendo responsável perante a Eletronorte por todos os atos ou omissões de seus subcontratados, bem como por atos de pessoa, direta ou indiretamente por eles empregados.
- 18.3. A Contratada exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos do Contrato, adotando os mesmos critérios de fiscalização e inspeção estipulados pela Eletronorte.
- 18.4. Nenhum dispositivo que porventura esteja contido no Contrato firmado para este fim, poderá criar qualquer relação contratual entre a Eletronorte e os subcontratados,

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 35 de 37

ficando a Contratada como única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

19. Área fiscalizadora dos serviços:

- 19.1. A Eletronorte exercerá fiscalização dos serviços e outras que entender necessárias ao fiel cumprimento do contrato, sendo que esta fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.
- 19.2. A Divisão de Coordenação Técnica - OTLMC da Eletronorte será a área responsável pela fiscalização do contrato, assim como pela gestão do mesmo, a qual fica localizada no seguinte endereço:

Regional de Operação do Maranhão – OTLM / Divisão de Coordenação Técnica – OTLMC: Avenida dos Jequitibás, s/n, Bairro Coheb/Sacavém, São Luís-MA, CEP: 65.045-380, Telefone: (98) 3217-5072 / 5020

- 19.3. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização propriamente dita será exercida pelo empregado **Ricardo Luis da Rocha Ataíde**, lotado na OTLMC, portador da matrícula nº 11134, telefone (98) 3217-5084, e-mail: ricardo.ataide@eletronorte.gov.br.

20. Área gestora do contrato e reuniões:

- 20.1. **GESTOR DO CONTRATO:** A gestão do contrato será exercida pela Divisão de Coordenação Técnica – OTLMC, localizada no endereço indicado neste Termo de Referência, por meio do engenheiro eletricista **Francisco Solano Mendonça Rodrigues**, matrícula n. 6737, fone/fax: (98) 3217-5020, e-mail: Francisco.Rodrigues@eletronorte.gov.br, que prestará quaisquer esclarecimentos sobre a contratação e será o responsável pela tomada de qualquer decisão quanto ao contrato.

21. Condições Gerais:

- 21.1. A Contratada deverá utilizar profissionais com o perfil suficiente e aprovado pela Contratante, com o fim de garantir a qualidade dos serviços contratados.
- 21.2. A categoria profissional do **Analista de Sistemas** está prevista na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Sindicato dos Empregados de Processamento de Dados do estado do Maranhão, portador do CNPJ nº 00.652.707/0001-82, com vigência de 01/10/2017 a 30/09/2018, registrada no MTE sob nº MA000232/2017, em 10/11/2017, a qual disciplina as regras a serem utilizadas pelas empresas licitantes, sendo também utilizada como padrão para a elaboração do presente Termo de Referência.
- 21.3. Entretanto, como o piso salarial fixado na referida CCT não é suficiente para que se obtenha profissionais com nível de excelência a serem utilizados na contratação, haja

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 36 de 37

vista a complexidade dos serviços e o histórico das nossas contratações, foi estimado o valor de **R\$ 6.013,08** advindo das correções do salário de R\$ 5.458,50 praticado na última contratação para os mesmos serviços, por meio do contrato 4500085855, no qual houve a incidência de 8% (CCT-2016/2017) e de mais 2% (CCT-2017-2018).

21.4. DIÁRIAS DE VIAGENS: Não estão previstas para a contratação.

21.5. Em síntese, estimando-se o piso salarial do profissional qualificado, conforme tabela a seguir, com vistas à obtenção dos custos unitários, sendo realizada pesquisa de preços de mercado com base no perfil profissional necessário para execução dos serviços:

TABELA ORIENTATIVA DE SALÁRIO DO PROFISSIONAL	
Cargo	Salarial estimado a ser praticado
Analista de desenvolvimento de sistemas	R\$ 6.013,08

*Conforme justificativas acima. O salário foi estimado considerando o salário praticado no contrato anterior 4500085855, atualizado por meio das CCT-2016/2017 e CCT-2017/2018.

22. Técnicos responsáveis pela análise das propostas e que farão parte da equipe de apoio coordenada pelo Pregoeiro:

Técnicos responsáveis pela análise das propostas					
Lotação	Designação	Nome	Cargo	Matrícula	Telefone
OTLMC	Titular	José Ribamar de Sousa Mourão	Profissional N. M. III	7912	(98) 3217-5019
OTLMC	Suplente	Ricardo Luis da Rocha Ataíde	Analista de Sistema	11134	(98) 3217-5084

23. Assinaturas:

Elaborado por:

Aprovado por:

Anexo I - Termo de Referência

Unidade Requisitante: OTLMC	São Luís, 10/05/2018
N.º da Requisição de Contratação: 10057445	Fl. 37 de 37

Francisco Solano Mendonça Rodrigues
Gerente da Divisão de Coordenação Técnica -
OTLMC

Robinson Marques
Superintendência de Gestão de Ativos de Produção
da Transmissão Leste - OTL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUCAS AZEVEDO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6079098213 SJS/II RS

CPF
 006.670.920-21

DATA NASCIMENTO
 03/07/1984

FILIAÇÃO
SIDINEI DE MELO
BALBINA TAVARES
AZEVEDO DE MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
05980757002

VALIDADE
14/06/2023

1ª HABILITACAO
21/01/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSAO
14/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Paulo Roberto Kopachina
 Diretor-Geral

21030801634
 RS208533699

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1684108398

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1684108398

CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SOFTWARES, NOVAS FUNCIONALIDADES E CORREÇÕES NOS EXISTENTES, BEM COMO SUPORTE E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REGIONAL DE OPERAÇÃO DO MARANHÃO - OTLM.

Contratada: HAMMER CONSULTORIA LTDA. ME - Código: 1250041

Valor: R\$ 253.484,64

Licitação: PE 03080033

INDICE

CLÁUSULA 1ª – OBJETO	3
CLÁUSULA 2ª – VALOR DO CONTRATO	4
CLÁUSULA 3ª – PRAZOS.....	4
CLÁUSULA 4ª – EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	4
CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO DO OBJETO	6
CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	6
CLÁUSULA 7ª – SUBCONTRATAÇÃO	7
CLÁUSULA 8ª – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO	7
CLÁUSULA 9ª – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO	8
CLÁUSULA 10ª – FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	9
CLÁUSULA 11ª – RESCISÃO	9
CLÁUSULA 12ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
CLÁUSULA 13ª – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE	12
CLÁUSULA 14ª – ATOS LESIVOS À CONTRATANTE.....	12
CLÁUSULA 15ª – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	12
CLÁUSULA 16ª – POLÍTICA DE CONFORMIDADE.....	13
CLÁUSULA 17ª – FORO	15

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, doravante denominada Eletronorte, empresa controlada da ELETROBRÁS, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, através da Regional de Operação do Maranhão - OTLM endereço na Avenida dos Jequitibás S/N - Coheb, São Luís - MA, CNPJ: 00357038/0049-60, Inscrição Estadual: 12.085.228-4, e a empresa Hammer Consultoria Ltda. ME, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Caracas nº 66 - Jardim Lindóia - CEP: 91050-160 - Fone: (51) 3094-8585 - Porto Alegre - RS, CNPJ: 22.786.872/0001-60, Inscrição Estadual: isento, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Serviços de Desenvolvimento de novos softwares, novas funcionalidades e correções nos existentes, bem como suporte e atendimento aos usuários da Regional de Operação do Maranhão - OTLM, conforme disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

1 - DADOS DO FORNECEDOR

Nome: HUMMER CONSULTORIA LTDA Código: 1250041
Endereço: Rua caracas, 66 Bairro: Jardim Lindóia, Cidade: Porto Alegre Estado: RS
CEP: 91050-160 Telefone/Fax: 51-3094-8585 E_mail: licitacoes@hammerconsult.com.br
CNPJ: 22.786.872/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Moeda do Pedido: BRL - Órgão Gestor: OTLMD

2 - OBJETO

Serviços de Desenvolvimento de novos softwares, novas funcionalidades e correções nos existentes, bem como, suporte e atendimento aos usuários na OTLM.

3 - SÍNTESE DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	SERVIÇOS REALIZADOS EM 2018	1,000	84.494,88	84.494,88
00020	SERVIÇOS REALIZADOS EM 2019	1,000	168.989,76	168.989,76
			TOTAL	253.484,64

OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS. OS RECURSOS FINANCEIROS ESTÃO DEFINIDOS NO ORÇAMENTO DA ELETRONORTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL CONSTANTE DESTA PLANILHA QUANTIDADE E PREÇO.

4 - DETALHE DOS ITENS

00010 SERVIÇOS REALIZADOS EM 2018

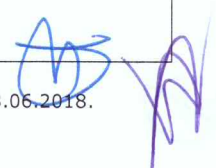
SUB-ITEM: 0000000010

DE UM MODO GERAL, AS ATIVIDADES A SEREM REALIZAMOS SÃO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS EM SOFTWARES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SOFTWARES; SERVIÇOS DE SUPORTE, ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E CORREÇÕES DE SOFTWARES.

Código: 10000205 Valor Unitário: 84.494,88 Valor Total: 84.494,88
Qtde / UM: 1,000 UN Data da Remessa: 02.09.2018 Código SIASG:
Fundos: FC4000 Progr.orçamento: PR4000 Proc. empresar.:
C.C/PEP/Ord.: 873300 Centro Financeiro: 853801 Item Financeiro: 615X2155

Local de Entrega/Execução Almoarifado MA1A ELETRONORTE SA - Alto do Sacavém, S/N - COHEBE / SACAVÉM - SÃO LUIS - MA - CEP: 65043-380 CNPJ: 00.357.038/0049-60 IE: 12.085.228-4

00020 SERVIÇOS REALIZADOS EM 2019



SUB-ITEM: 0000000010

DE UM MODO GERAL, AS ATIVIDADES A SEREM REALIZAMOS SÃO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS EM SOFTWARES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SOFTWARES; SERVIÇOS DE SUPORTE, ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E CORREÇÕES DE SOFTWARES.

Código: 10000205 Valor Unitário: 168.989,76 Valor Total: 168.989,76
Qtde / UM: 1,000 UN Data da Remessa: 02.01.2019 Código SIASG:
Fundos: FC4000 Progr. orçamento: PR4000 Proc. empresar.:
C.C/PEP/Ord.: 873300 Centro Financeiro: 853801 Item Financeiro: 615X2155

Local de Entrega/Execução Almoxarifado MA1A ELETRONORTE SA - Alto do Sacavém, S/N - COHEBE / SACAVÉM - SÃO LUIS - MA - CEP: 65043-380 CNPJ: 00.357.038/0049-60 IE: 12.085.228-4

Total da Contratação R\$ 253.484,64

CLÁUSULA 2ª – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R\$ 253.484,64 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, referido à data de apresentação da Proposta da Contratada, e o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da Eletronorte, na Requisição de Contratação OTLMD 10057445, conforme o seguinte quadro:

Centro Financeiro	Item Financeiro	Funcional Programática	Categoria Econômica	Desembolso Anual 2018/2019
853801	615x2115			253.484,64

CLÁUSULA 3ª – PRAZOS

O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva de início dos serviços, a qual será estabelecida pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será fixado em 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA 4ª – EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, neste instrumento denominado "Regulamento", respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico e fiscal administrativo, formalmente designados pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

Parágrafo Terceiro - A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE, liderada pelo gestor do Contrato, abrangendo o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.

Parágrafo Quarto - O gestor ou gestora do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor ou gestora do Contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

Parágrafo Sexto - As partes contratantes não são responsáveis pela não execução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Oitavo - A comunicação de que trata o Parágrafo Sétimo acima deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

Parágrafo Nono - Na hipótese prevista no Parágrafo Quinto desta Cláusula, a CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

Parágrafo Décimo - A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

Parágrafo Décimo Primeiro - Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE – licitações@sulwork.com.br

E-mail CONTRATADA - francisco.rodrigues@eletronorte.gov.br

Parágrafo Décimo Segundo - As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATANTE, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único - Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, os agentes de fiscalização técnica ou administrativo devem comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela Eletrobras Eletronorte, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

Parágrafo Primeiro - Para contratos assinados com o valor acima de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), o processamento do pagamento dar-se-á em 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, contados a partir da segunda-feira subsequente à data de protocolo dos documentos suporte de cobrança na área gestora do Contrato.

Parágrafo Segundo - As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Os documentos suportes para cobrança deverão ser apresentados na unidade de gestão e contrato, no seguinte endereço:

Divisão de Coordenação Técnica - OTLMC
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte
Subestação de São Luis I: Avenida dos Jequitibás S/Nº - Bairro: Cohebe do Sacavém
CEP 65095-604 - São Luis – MA
Fone: 98-3217-5072

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

Parágrafo Quinto - Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

Parágrafo Sexto - É vedado o pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA 8ª – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela CONTRATANTE, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

Parágrafo Segundo - A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não

previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

Parágrafo Terceiro - As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo da CONTRATANTE, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

Parágrafo Primeiro - O reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = Po [(ipcAi / IPCAo) - 1]$$

Onde:

R	- Valor do reajuste
P _o	- Preço base proposto
IPCA	- Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
i	- Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.
o	- Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros

documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

Parágrafo Quinto - Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª – FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

Parágrafo Segundo - Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Nona, do presente Contrato; e
- f) renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA 11ª – RESCISÃO

O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior desta Cláusula, a CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

Parágrafo Terceiro - O Contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual, quando promovida pela CONTRATANTE, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento.

CLÁUSULA 12ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

Parágrafo Primeiro - As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - As penas bases definidas no parágrafo anterior desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - As penas bases definidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a CONTRATANTE;
c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

Parágrafo Quinto - Na hipótese do parágrafo anterior desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, para além da hipótese prevista no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, estará sujeita à multa:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
b) compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sétimo - Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no caput da Cláusula 11ª do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo - Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Parágrafo Nono - A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.



CLÁUSULA 13ª – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à CONTRATANTE, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 14ª – ATOS LESIVOS À CONTRATANTE

Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à CONTRATANTE, assim definidos:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

Parágrafo Único - As sanções indicadas no caput desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA 15ª – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei n. 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do Caput da Cláusula 14ª deste Contrato, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do caput da Cláusula 12ª deste Contrato, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Parágrafo Terceiro - As sanções descritas no Caput desta Cláusula devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

Parágrafo Quarto - A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR deve ser publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 12.846/2013, deve publicar a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica CONTRATADA ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo Sétimo - A publicação a que se refere o parágrafo anterior será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.

Parágrafo Oitavo - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE, resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo Nono - O PAR e o sancionamento administrativo devem obedecer às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo, ainda, da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

Parágrafo Décimo - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

Parágrafo Décimo Primeiro - As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Segundo - Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 16ª – POLÍTICA DE CONFORMIDADE

A CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção - OEA, todas referidas como "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:



- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) um oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) um oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) um candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - g.2.) assegurar vantagem imprópria;
 - g.3.) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - g.4.) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando a CONTRATANTE ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da CONTRATANTE, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e da CONTRATANTE; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* da CONTRATANTE, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as leis e o seu Programa de *Compliance*, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à CONTRATANTE dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

Parágrafo Terceiro - Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a CONTRATANTE incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente à CONTRATANTE, por meio do Canal de Denúncias www.canaldedenuncias.com.br e no telefone 0800 377 8037.

Parágrafo Quinto - Fica esclarecido que, para os fins do presente Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

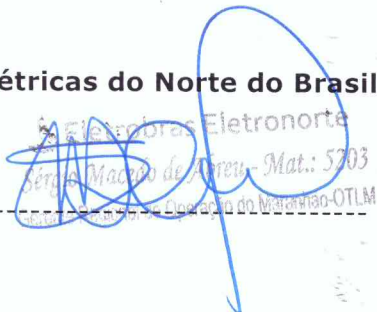
CLÁUSULA 17ª – FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

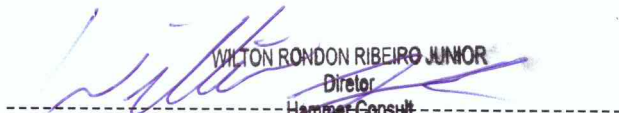
São Luis - MA, de..... de 2018.

Pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletronorte


Sérgio Maciel de Azevedo - Matr.: 5203
Coordenador de Operação do Material-OTLM



Robinson Marques
Superintendência de Gestão de Ativos de
Produção da Transmissão Leste - OTL
Matr. 8411

Pela Hammer Consultoria Ltda. ME


WILTON RONDON RIBEIRO JUNIOR
Diretor
Hammer Consult
22.786.872/0001-60
Nome: _____
CPF: 003 821 040 13

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas


Tommas Terra dos Santos
Nome: _____
CPF: 028-335-130-62

Nome: _____
CPF: _____

**DIRETORIA DE OPERAÇÃO – DO
Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Transmissão Leste - OTL
Regional de Operação do Maranhão - OTLM**

Objeto: Serviços de Desenvolvimento de novos softwares, novas funcionalidades e correções nos existentes, bem como suporte e atendimento aos usuários da Regional de Operação do Maranhão - OTLM.

Divulgação da Licitação: 22/06/2018

**Data de abertura: 16/07/2018, às 08h30 (horário de Brasília), no sítio
www.comprasgovernamentais.gov.br**

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, empresa controlada da Eletrobras, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, através da Regional de Operação do Maranhão – OTLM, com sede e endereço no Alto do Sacavém, s/n, Bairro Cohebe do Sacavém, São Luis-MA, CNPJ 00.357.038/0049-60, Inscrição Estadual nº 12.085.228-4, torna público que, nos termos da Lei n. 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, selecionará fornecedor para o objeto desta licitação por meio de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a legislação vigente que regulamenta a modalidade de pregão.

SRP? () Sim (X) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174? () Sim (x) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não	
Prazo para envio da proposta/documentação: 3 (três) horas após convocação	Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica	Amostra () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública. Endereço: compradores.cma@eln.gov.br	Impugnações Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública. Endereço: compradores.cma@eln.gov.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Eletrobras Eletronorte pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG: 925143 . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.eletronorte.gov.br , opção Suprimentos/Licitações > Editais Eletronorte .		
Observação: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro ou Pregoeira em sentido contrário.		

ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2.	OBJETO	3
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	VISITA TÉCNICA / CONHECIMENTO DO LOCAL	4
5.	PROPOSTA DE PREÇOS	4
6.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7.	PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	6
8.	RECURSOS	12
9.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
10.	CONTRATAÇÃO	14
11.	PENALIDADE	14
12.	ATOS LESIVOS À ELETRONORTE	15
13.	RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	15
14.	ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	16

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.com.br.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Serviços de Desenvolvimento de novos softwares, novas funcionalidades e correções nos existentes, bem como suporte e atendimento aos usuários da Regional de Operação do Maranhão - OTLM.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que:
 - a) tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.
 - b) tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no Artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no Artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal.
 - c) tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no Artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União.
 - d) tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do Artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
 - e) Se enquadrem no disposto nos Artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 3.5. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, respeitadas as condições do artigo 44 do Regulamento e desde que os licitantes reunidos em consórcio apresentem compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo:
 - a) as empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
 - b) a empresa líder do consórcio, representante administrativa e judicial do consórcio;
 - c) as obrigações dos consorciados;
 - d) a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

- 3.6. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.7. Este pregão é de âmbito nacional.

4. VISITA TÉCNICA / CONHECIMENTO DO LOCAL:

- 4.1. As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica para tomarem ciência da Plataforma Tecnológica, visto que serão obrigadas a adotar as mesmas ferramentas utilizadas pela área de desenvolvimento de softwares da Eletronorte, para se subsidiarem na elaboração de suas propostas e evitar surpresas quanto aos serviços a serem realizados na OTLM.
- 4.2. A critério da Eletronorte, as empresas interessadas **poderão** efetuar vistoria prévia da documentação dos sistemas desenvolvidos e legados na Divisão de Coordenação Técnica - OTLMC, localizada na Av. dos Jequitibás, S/N, Coheb do Sacavém, São Luís - MA, sendo certo que a vistoria ensinará a emissão de "Termo de Vistoria/Visita Técnica" pela Eletronorte.
- 4.3. O "**Termo de Visita Técnica**" será assinado pelo Gerente da OTLMC ou por empregado por ele indicado.
- 4.4. A visita deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação, devendo ser agendada com o empregado "**Ricardo Luis da Rocha Ataíde**", Telefone (98) 3217-5084, das 10 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico: ricardo.ataide@eletronorte.gov.br.
- 4.5. Em nenhuma hipótese o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução parcial dos serviços a serem prestados, bem como solicitar qualquer alteração no valor do contrato a ser celebrado.
- 4.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições dispostas no presente Termo de Referência.
- 4.7. As visitas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário da 08:00h às 11:00h ou de 14:00h às 16:00h.
- 4.8. Todos os custos associados às visitas serão de inteira responsabilidade da Licitante.
- 4.9. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto do Pregão.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo II), devidamente preenchido.

- 5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da EMPRESA e aceitação do licitante.
- 5.4. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
 - a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
 - b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
 - c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
 - e) no caso de consórcio, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, na forma do item 3.5 do presente Edital;
 - f) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto desta licitação, limitada às parcelas técnica ou economicamente relevantes.
 - g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor da proposta, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:
 - LG=ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;
 - LC = ativo circulante/ passivo circulante;
 - SG = ativo total/ passivo circulante + passivo não circulante;
 - h) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

- 6.2. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.
- 6.2.1. Neste caso, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/205, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.4. Caso licitante não atenda à exigência da alínea "g" do item 5.1, poderá apresentar garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, que deverá ser devolvida na assinatura do contrato. Nesse caso, o licitante será considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato será condicionada à apresentação de garantia, pelo vencedor, no quádruplo do percentual exigido no Edital e/ou no contrato. Nos casos em que a garantia não for exigida no Edital e/ou no contrato, o licitante deve prestar garantia em percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 6.5. Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deverá apresentar a integralidade dos documentos, à exceção da:
- a) comprovação do patrimônio líquido mínimo previsto na alínea "g" do item 5.1, em que se permite o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;
 - b) comprovação das parcelas técnica ou economicamente relevantes e de acordo com o quantitativo mínimo, conforme previsto na alínea "f" do item 5.1, em que o somatório das experiências e quantitativos é permitida, respeitados os itens 3 e 10 do artigo 66 do Regulamento.
- 6.6. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.
- 6.7. O licitante cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no item 5 do presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.
- 6.8. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Credenciamento

- 7.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, junto a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), provedor do sistema eletrônico no sítio web www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 7.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- 7.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMPRESA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.2. Participação

- 7.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico Portal de Compras Governamentais, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 7.2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

7.3. Recebimento das Propostas:

- 7.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta ELETRÔNICA de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 7.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente** o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.3.3. O licitante no momento da elaboração e envio de sua Proposta ELETRÔNICA de Preços, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação,

quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

7.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua Proposta ELETRÔNICA de Preços, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.4.2. A apresentação das declarações referidas no item 6.2.2., 6.3.3. e 6.3.4. do presente Edital com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

7.3.4.3. O licitante deverá encaminhar sua Proposta ELETRÔNICA de Preços preenchendo o campo específico no Portal de Compras Governamentais.

7.3.5. O preenchimento da Proposta ELETRÔNICA de Preços, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema Portal de Compras Governamentais, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à EMPRESA qualquer responsabilidade.

7.3.6. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas ELETRÔNICAS de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3.7. O pregoeiro verificará as Proposta ELETRÔNICA de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3.8. A desclassificação da Proposta ELETRÔNICA de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

7.3.9. As Propostas ELETRÔNICAS de Preços classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

7.4. **Sessão de disputa:**

7.4.1. No horário previsto no Edital dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, opção "**informações do pregão**".

7.4.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.4. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

- 7.4.5. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 7.4.6. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4.7. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.4.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 7.4.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro ou pregoeira, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.4.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

- 7.5.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
- o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
 - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
 - se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 7.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

- 7.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.
- 7.5.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.5.2. e 6.5.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 7.5.5. O disposto no subitem 6.5.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação

- 7.6.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará:
 - a) em **até 3 (três) horas**, da ferramenta de *upload* de arquivos do Sistema Compras Governamentais, os documentos de habilitação e a PROPOSTA FORMAL, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;
 - b) em até 3 (três) dias úteis, os mesmos documentos exigidos na alínea "a" em original ou cópia autenticada.
- 7.6.2. A Planilha de Preços exigida no item 6.6.1. pode conter, quando couber:
 - a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
 - b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
 - c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- 7.6.3. O licitante vencedor da etapa de lances poderá requerer ao pregoeiro a divulgação dos custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertadas pelo licitante autor da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 7.6.4. É de responsabilidade do licitante confirmar junto à EMPRESA o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à EMPRESA a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.
- 7.6.5. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte
Avenida dos Jequitibás, s/n – Alto do Sacavém - Cohebe.
65.043-380 - São Luis - MA
Ref: Pregão nº PE03080033 – Proposta e Documentos de Habilitação

A/C: Área de Suprimento – OTLMS

Objeto: Contratação de Serviços de Desenvolvimento de novos softwares, novas funcionalidades e correções nos existentes, bem como suporte e atendimento aos usuários da Regional de Operação do Maranhão - OTLM.

7.6.6. Os prazos referidos no item 6.6.1. poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

7.7. Aceitabilidade da proposta formal

7.7.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.7.2. O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

7.7.3. O pregoeiro poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

7.7.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela EMPRESA, sob pena de desclassificação do licitante.

7.7.5. O pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7.7. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.7.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

- a) acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
 - h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) estudos setoriais;
 - j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.
- 7.7.10. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7.11. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as PROPOSTAS ELETRÔNICAS subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8. Habilitação

- 7.8.1. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- 8.3. Na hipótese da alínea "a" do item 7.2. deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EMPRESA, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 8.4. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EMPRESA.
- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.
- 8.7. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 8.8. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 9.2. A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade, conforme Manual de Conformidade da Eletrobras e do artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, disponíveis no sítio eletrônico www.eletronorte.com. Nesta hipótese a EMPRESA solicitará o preenchimento do formulário de due diligence, conforme modelo constante do ANEXO V, devendo a entrega ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.3. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a) homologar a licitação;
 - b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

- c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.
- 9.4. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 9.5. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.
- 9.6. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. A EMPRESA convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.2. Ocorrendo o previsto no item 9.1., a EMPRESA poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.
- 10.3. Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo IV).

11. PENALIDADE

- 11.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento.
- 11.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da

sua proposta;

- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

11.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

12. ATOS LESIVOS À ELETRONORTE

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 12 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EMPRESA, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

12.2. As sanções indicadas no item 11.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

13. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 11 deste Edital ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n. 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, nos termos do item 11, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito às sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.3. As sanções descritas no item 12.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 13.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da EMPRESA.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 13.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EMPRESA, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 13.7. A publicação a que se refere o item 12.6 será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EMPRESA resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.
- 13.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico compradores.cma@eln.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.
- 14.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro ou pregoeira, que os disponibilizará no sítio (sítio do órgão provedor do sistema), através da opção "consultar mensagens" e (sítio da EMPRESA).
- 14.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações** e **esclarecimentos** sobre o Edital, não

cabendo à EMPRESA a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

- 14.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da EMPRESA.
- 14.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.
- 14.6. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 14.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.8. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS - DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 14.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 14.10. Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 14.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA

Anexo II-A - Planilha de Preços e Consolidada

Anexo II-B - Relação de documentos de faturamento mensal

Anexo II-C - Instrumento de Medição e Resultado - IMR

ANEXO III - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE

Anexo VI - Atestado de Visita Técnica

Elaborado por: José Raimundo Batista Alves - 5921

Data: 14/06/2018

Gerência responsável: Sérgio Macedo de Abreu - 5203

Data:

Aprovado por: Robinson Marques - 8411

Data:

Assunto: RES: CONTRATO 4500087855 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - Equipe

De: Marcio Augusto Vieira Silva <Marcio.Silva2@eletronorte.gov.br>

Para: licitacoes@wlgrupo.com.br <licitacoes@wlgrupo.com.br>

Cc: Robson Bresolin <robson@hammerconsult.com.br>, Moises Antonio Soares <moises.soares@eletronorte.gov.br>

Data: 22/06/2022 19:08



Boa noite,

O entendimento está correto.

Att.,

Márcio Augusto Vieira Silva

DIV. PLANEJ. DESEMP. MANUT. DO MA E TO - OMSDM
+55(98) 9 9109-9960
Marcio.Silva2@eletronorte.gov.br



De: licitacoes@wlgrupo.com.br <licitacoes@wlgrupo.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 15:17

Para: Moises Antonio Soares <moises.soares@eletronorte.gov.br>; Marcio Augusto Vieira Silva <Marcio.Silva2@eletronorte.gov.br>

Cc: Robson Bresolin <robson@hammerconsult.com.br>

Assunto: CONTRATO 4500087855 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - Equipe

Prezados, boa tarde!

Para a execução do contrato 4500087855 a contratada Hammer disponibiliza diariamente de segunda à sexta feira durante 8 horas por dia 2 analistas de sistemas alocados nas instalações da contratante para a execução dos serviços. Podem confirmar essa informação? A mesma é de suma importância para diligências no nosso atestado técnico onde o mesmo acaba não informando essa condição.

Agradeço desde já.

Cordialmente,

--

Tamires Terra dos Santos

Administrativo - Licitações

(51) 3516-0636 / Ramal: 1035

licitacoes@wigrupo.com.br

Rua Caracas, 46, Bairro Lindóia
Porto Alegre/RS - CEP: 91050-160

(51) 3516-0636

www.wigrupo.com



SULWORK

HAMMER
CONSULT

IPCONFIG
INFRAESTRUTURA | SEGURANÇA | AUTOMAÇÃO | TI

Unidac

Coronavírus. Saiba como proteger você e sua família, acesse <http://saude.gov.br/coronavirus>
Coronavírus. Saiba como proteger você e sua família, acesse <http://saude.gov.br/coronavirus>

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA

3. Especificação e requisitos técnicos dos serviços:

3.1. Mesmo tendo a natureza de prestação de serviço, para que a Contratada preste os serviços objeto da contratação, faz-se necessário que mantenha no seu quadro **pelos menos dois profissionais analistas de desenvolvimento de sistemas**, considerando o grau de complexidade dos serviços e a experiência dos anos anteriores adquirida nos contratos já findos, dos quais a área solicitante era gestora.

3.2. Entretanto, por se tratar de contratação de serviço e para evitar a contratação de mão de obra ilícita com base na fixação de número de determinados profissionais, apenas **recomenda-se a quantidade mínima de profissionais** com perfil mínimo sugerido no subitem seguinte, dada a natureza dos serviços a serem executados e a forma de cálculo do valor total da contratação.

4.2.9. Como se pode observar acima, o custo e prazo acima são comparáveis ao custo da contratação de um Analista pelo prazo de 30 dias. Nota-se, então, que o Analista passará um mês para entregar um simples produto denominado "funcionalidade de cadastro de clientes" no valor de R\$ 9.936,00, diferentemente do que se pretende com a contratação **por posto de serviço, pois a empresa contratada deverá dispor de no mínimo 2 (dois) profissionais** com vistas a prestar serviços mensais de suporte, atendimento aos usuários e manutenções de softwares, bem como desenvolvimento de melhorias e novos aplicativos no âmbito da Regional de Operação do Maranhão – OTLM durante a vigência do contrato.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- Eletronorte
Ref: Edital de Licitação n. 033/2018

Prezados senhores,

A **HAMMER CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.786.872/0001-60, sediada Rua Caracas nº 66, bairro Jardim Lindóia/ Porto Alegre, , com o telefone para contato n. (51) 3094-8585, por intermédio do seu representante legal o Sr. Wilton Rondon Ribeiro Junior, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 8083521008 e do CPF nº 003.821.040-13, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 46, Porto Alegre/RS, com o telefone para contato nº (51) 9.9839-5105, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o **Valor Total de R\$ 253.484,64**(Duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. 033/2018, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços:

ITEM	PRODUTO E SERVIÇOS	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO DE ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NO MÊS (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Serviços de Desenvolvimento de novos softwares, novas funcionalidades e correções nos existentes, bem como suporte e atendimento aos usuários da Regional de Operação do Maranhão - OTLM	02	R\$ 10.561,86	R\$ 126.742,32
PREÇO TOTAL			R\$ 253.484,64 (Duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	



Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

5. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da Hammer Consultoria LTDA, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a EMPRESA fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

7. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: Banrisul

AGÊNCIA: 0075

CONTA CORRENTE: 06.111564.0-9

PRAÇA DE PAGAMENTO: 041

8. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. 0033/2018 e de seus Anexos.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.


HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 22.786.687/0001-60
Wilton Rondon Ribeiro Júnior
CPF: 003.821.040-13
Representante Legal

Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (44 h/semanais)	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/07/218
B	Município/UF	SÃO LUIZ/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017/2018 - SINDPD/MA
D	Nº de meses de execução contratual	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	VLR	Quantidade total a contratar(em função da unidade de medida)
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Posto de serviço		2

MÓDULO 1 - Mão de Obra

1.1		Mão de obra vinculada à execução contratual	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$)	6.013,08	
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ANALISTA DE SISTEMA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2017 a 30/09/2018	

1.2		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário-base				6.013,08
B	Periculosidade (30%)			0%	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					6.013,08

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários

2.1		13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	500,89
B	Férias e Adicional de Férias			2,78%	167,16
TOTAL					R\$668,05

2.2		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.		%	VALOR (R\$)
A	INSS			0,00	
B	Salário Educação			0,00	
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT			1,00%	60,13
D	SESC ou SESI			0,00	
E	SENAI - SENAC			0,00	
F	SEBRAE			0,00	
G	INCRRA			0,00	
H	FGTS			8,00%	534,49
TOTAL					R\$594,62

2.3		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		%	VALOR (R\$)
A	Transporte.				0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) R\$ 14,86 * 22 DIAS - R\$ 1,00 - CLAUSULA NONA CCT 2017/2018 SINDPD/MA				325,92
C	Assistência médica e familiar - Cláusula décima primeira da CCT 2017/2018 SINDPD/MA				100,00
D	Auxílio-creche				0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				0,00
F	Outros (especificar)				0,00
TOTAL					R\$425,92

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias		R\$668,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$594,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$425,92
TOTAL			R\$1.688,60



MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

3		PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	R\$25,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado			0,03%	R\$1,80
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			2,15%	R\$129,28
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	R\$116,65
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Tndenizado			0,71%	R\$42,69
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado			2,15%	R\$129,28
TOTAL					444,97

Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,9%	55,32
B	Ausência Legais	0,5%	0,08
C	Licença Paternidade	0,2%	0,17
D	Ausência por acidente de trabalho	0,2%	0,03
E	Afastamento Maternidade	0,1%	0,25
F	Outros (especificar)	0,0%	
TOTAL			55,85
4.2	INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		R\$55,85
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$55,85
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		15,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			15,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	6.013,08
		MÓDULO 2	R\$1.688,60
		MÓDULO 3	444,97
		MÓDULO 4	R\$55,85
		MÓDULO 5	15,00
		TOTAL	8.217,50
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	164,35
B	Lucro	10,00%	821,75
C	Tributos - SIMPLES NACIONAL (12,86%):	12,86%	R\$1.358,25
	CSLL = 0,47		
	COFINS = 1,83		
	PIS = 0,40		
	INSS/ CPP = 5,81		
	ISSQN = 4,35		
TOTAL			R\$2.344,36
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.013,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.688,60
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		444,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		55,85
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		15,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			8.217,50
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$2.344,36
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$10.561,86
VALOR TOTAL ANUAL POR EMPREGADO (x 12)			R\$126.742,32

Modelo de Planilha Consolidada de Custos

			
PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS			
Objeto: Serviços de desenvolvimento de novos softwares, novas funcionalidades e correções nos existentes, bem como suporte e atendimento aos usuários da Regional de Operação do Maranhão – OTLM.			
CATEGORIA PROFISSIONAL	(A) Quant.	(B)	TOTALS (R\$)
		Salário Homem/mês	
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	2	R\$10.561,86	R\$21.123,72
TOTAL MENSAL			R\$21.123,72
TOTAL ANUAL = Total Mensal x 12			R\$253.484,64
Valor total por extenso: duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e nove e dois centavos			



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/99Emitida em:
20/04/2020 às 11:16:13Competência:
20/04/2020Código de Verificação:
60d82d47**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210

Porto Alegre

Telefone: (51)2287-8000

RS

Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00017/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 391,5

Dados bancarios para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019 - Vencto. 05/05/2020

Valor Liquidado R\$ 29.728,52

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 31.256,99	Valor dos serviços:	R\$ 31.256,99
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.528,47	(=) Base de Cálculo:	R\$ 31.256,99
Valor Líquido:	R\$ 29.728,52	(x) Alíquota:	4,89%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.528,47

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/223Emitida em:
27/08/2020 às 10:06:09Competência:
27/08/2020Código de Verificação:
cc44f944**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
Porto Alegre
Telefone: (51)3557-6354Inscrição Municipal: **57982627**RS
Email: contato@hammerconsult.com.br**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210
Porto Alegre
Telefone: (51)2287-8000RS
Email: ugst@mprs.mp.br**Discriminação do(s) Serviço(s)**

OS: B00027/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 367,5

Dados bancarios para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019

Valor Liquido R\$ 25.946,97

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 27.312,60	Valor dos serviços:	R\$ 27.312,60
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.365,63	(=) Base de Cálculo:	R\$ 27.312,60
Valor Líquido:	R\$ 25.946,97	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.365,63

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/339Emitida em:
08/12/2020 às 15:03:12Competência:
08/12/2020Código de Verificação:
c419e69e**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1 , JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210

Porto Alegre

Telefone: (51)2287-8000

RS

Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00033/2020 - UGTS

Descricao dos serviços: Servicos de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 371,25

Dados bancarios para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019

Valor Liquido R\$ 26.211,73

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 27.591,30	Valor dos serviços:	R\$ 27.591,30
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.379,57	(=) Base de Cálculo:	R\$ 27.591,30
Valor Líquido:	R\$ 26.211,73	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.379,57

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/15Emitida em:
12/01/2021 às 14:04:13Competência:
12/01/2021Código de Verificação:
ecda6384**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1 , JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210

Porto Alegre

Telefone: (51)2287-8000

RS

Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00035/2020 - UGTS

Descricao dos serviços: Servicos de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 400,5

Dados bancarios para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019

Valor Liquido R\$ 28.276,90

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 29.765,16	Valor dos serviços:	R\$ 29.765,16
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.488,26	(=) Base de Cálculo:	R\$ 29.765,16
Valor Líquido:	R\$ 28.276,90	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.488,26

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/151Emitida em:
17/06/2020 às 10:28:10Competência:
17/06/2020Código de Verificação:
c5067b6a**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210
 Porto Alegre
 Telefone: (51)2287-8000

RS
 Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00021/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 349,5

Dados bancarios para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019

Valor Liquido R\$ 24.678,70

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 25.974,84	Valor dos serviços:	R\$ 25.974,84
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.296,14	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.974,84
Valor Líquido:	R\$ 24.678,70	(x) Alíquota:	4,99%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.296,14

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/124Emitida em:
15/05/2020 às 09:20:19Competência:
15/05/2020Código de Verificação:
3fdcb504**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210
 Porto Alegre
 Telefone: (51)2287-8000

RS
 Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00019/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 273

Dados bancarios para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019 - Vencto. 30/05/2020

Valor Liquidado R\$ 19.289,09

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 20.289,36	Valor dos serviços:	R\$ 20.289,36
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.000,27	(=) Base de Cálculo:	R\$ 20.289,36
Valor Líquido:	R\$ 19.289,09	(x) Alíquota:	4,93%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.000,27

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/65Emitida em:
11/03/2020 às 15:29:14Competência:
11/03/2020Código de Verificação:
4862cc8**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**
 RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210
 Porto Alegre
 Telefone: (51)2287-8000

RS
 Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00016/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 351

Dados bancarios para pagamento:
 Banco Unicred- 136
 Agencia: 2132
 Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019 - Vencto. 26/03/2020

Valor Liquidado R\$ 23.896,05

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 25.092,99	Valor dos serviços:	R\$ 25.092,99
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.196,94	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.092,99
Valor Líquido:	R\$ 23.896,05	(x) Alíquota:	4,77%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.196,94

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/307Emitida em:
10/11/2020 às 09:50:21Competência:
10/11/2020Código de Verificação:
378a3fdd**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210

Porto Alegre

Telefone: (51)2287-8000

RS

Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00031/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio técnico especializado em manutenção e sustentação de sistemas Total de HST: 349,50

Dados bancários para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019

Valor Líquido R\$ 24.676,10

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 25.974,84	Valor dos serviços:	R\$ 25.974,84
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.298,74	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.974,84
Valor Líquido:	R\$ 24.676,10	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.298,74

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/267Emitida em:
02/10/2020 às 18:14:13Competência:
02/10/2020Código de Verificação:
bcd68c4**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**
 RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210
 Porto Alegre
 Telefone: (51)2287-8000

RS
 Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00029/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 418,50

Dados bancarios para pagamento:
 Banco Unicred- 136
 Agencia: 2132
 Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019

Valor Liquido R\$ 29.547,77

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 31.102,92	Valor dos serviços:	R\$ 31.102,92
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.555,15	(=) Base de Cálculo:	R\$ 31.102,92
Valor Líquido:	R\$ 29.547,77	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.555,15

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/209Emitida em:
10/08/2020 às 17:46:07Competência:
10/08/2020Código de Verificação:
1303287c**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210

Porto Alegre

Telefone: (51)2287-8000

RS

Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00025/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 320,75

Dados bancarios para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019

Valor Liquidado R\$ 23.352,27

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**Valor dos serviços: R\$ 24.581,34****Valor dos serviços: R\$ 24.581,34**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 1.229,07

(=) Base de Cálculo: R\$ 24.581,34**Valor Líquido: R\$ 23.352,27**

(x) Alíquota: 5%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.229,07

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/173Emitida em:
07/07/2020 às 14:22:07Competência:
07/07/2020Código de Verificação:
bd51b32a**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210
 Porto Alegre
 Telefone: (51)2287-8000

RS
 Email: ugst@mprs.mp.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B00023/2020 - UGTS

Descrição dos serviços: Serviços de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas Total de HST: 363

Dados bancarios para pagamento:

Banco Unicred- 136

Agencia: 2132

Conta Corrente: 50754-7

Contrato N. 006/2019

Valor Liquidado R\$ 25.629,25

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 26.978,16	Valor dos serviços:	R\$ 26.978,16
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.348,91	(=) Base de Cálculo:	R\$ 26.978,16
Valor Líquido:	R\$ 25.629,25	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.348,91

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/46Emitida em:
09/02/2021 às 15:45:31Competência:
09/02/2021Código de Verificação:
1188dd66**HAMMER CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Servicos de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Portal de Negocios - Ideacao 2. Quantidade de PF: 20 Pontos.

Dados bancarios

Unicred 136

Agencia 2132

Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 -

Valor Liquidado R\$ 13.619,01

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 14.335,80	Valor dos serviços:	R\$ 14.335,80
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 716,79	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.335,80
Valor Líquido:	R\$ 13.619,01	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 716,79

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/53Emitida em:
22/02/2021 às 11:38:11Competência:
22/02/2021Código de Verificação:
6e29c5ca**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Captei - Sprint 4 e 5 - Quantidade de PF: 39 Pontos.Dados bancários
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7

Valor Líquido R\$ 26.557,07

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 27.954,81	Valor dos serviços:	R\$ 27.954,81
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.397,74	(=) Base de Cálculo:	R\$ 27.954,81
Valor Líquido:	R\$ 26.557,07	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.397,74

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/100Emitida em:
20/04/2020 às 18:49:12Competência:
20/04/2020Código de Verificação:
77cf2386**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 19 Pontos.

Dados bancários
 Uniced 136
 Agência 2132
 Conta: 50754-7

APF DataSetorial
 Contrato N. 169/02019 - Vencdo. 10/05/2020

Valor Liquidado R\$ 12.649,63

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 13.300,00	Valor dos serviços:	R\$ 13.300,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 650,37	(=) Base de Cálculo:	R\$ 13.300,00
Valor Líquido:	R\$ 12.649,63	(x) Alíquota:	4,89%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 650,37

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/342Emitida em:
10/12/2020 às 23:07:14Competência:
10/12/2020Código de Verificação:
81361b86**HAMMER CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Captei - Sprint 1. quantidade de PF: 16 Pontos

Dados bancarios
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 - Vencto. 30/12/2020

Valor Liquidado R\$ 10.895,21

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 11.468,64	Valor dos serviços:	R\$ 11.468,64
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 573,43	(=) Base de Cálculo:	R\$ 11.468,64
Valor Líquido:	R\$ 10.895,21	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 573,43

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/345Emitida em:
11/12/2020 às 16:36:06Competência:
11/12/2020Código de Verificação:
b8d9a223**HAMMER CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Portal de Negócios - Ideacao. Quantidade de PF: 17 Pontos.Dados bancarios
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 - Vencto. 30/12/2020

Valor Liquidado R\$ 11.576,16

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 12.185,43	Valor dos serviços:	R\$ 12.185,43
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 609,27	(=) Base de Cálculo:	R\$ 12.185,43
Valor Líquido:	R\$ 11.576,16	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 609,27

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procompa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/343Emitida em:
10/12/2020 às 23:14:11Competência:
10/12/2020Código de Verificação:
e9174865**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Inno 2B- Sprint 12. quantidade de PF: 38 PontosDados bancários
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 - Vencdo. 30/12/2020

Valor Liquidado R\$ 25.876,12

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 27.238,02	Valor dos serviços:	R\$ 27.238,02
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.361,90	(=) Base de Cálculo:	R\$ 27.238,02
Valor Líquido:	R\$ 25.876,12	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.361,90

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/46Emitida em:
09/02/2021 às 15:45:31Competência:
09/02/2021Código de Verificação:
1188dd66**HAMMER CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Servicos de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Portal de Negocios - Ideacao 2. Quantidade de PF: 20 Pontos.

Dados bancarios

Unicred 136

Agencia 2132

Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 -

Valor Liquidado R\$ 13.619,01

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 14.335,80	Valor dos serviços:	R\$ 14.335,80
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 716,79	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.335,80
Valor Líquido:	R\$ 13.619,01	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 716,79

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/53Emitida em:
22/02/2021 às 11:38:11Competência:
22/02/2021Código de Verificação:
6e29c5ca**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Captei - Sprint 4 e 5 - Quantidade de PF: 39 Pontos.Dados bancários
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7

Valor Líquido R\$ 26.557,07

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 27.954,81	Valor dos serviços:	R\$ 27.954,81
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.397,74	(=) Base de Cálculo:	R\$ 27.954,81
Valor Líquido:	R\$ 26.557,07	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.397,74

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/185Emitida em:
20/07/2020 às 14:43:16Competência:
20/07/2020Código de Verificação:
21587be9**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**
 RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3216-5006

RS
 Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 53 Pontos.

Dados bancários
 Unicred 136
 Agencia 2132
 Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 - Vencto. 09/08/2020

Valor Líquido R\$ 36.090,38

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
 4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
 Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 37.989,87	Valor dos serviços:	R\$ 37.989,87
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.899,49	(=) Base de Cálculo:	R\$ 37.989,87
Valor Líquido:	R\$ 36.090,38	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.899,49

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
 Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/155Emitida em:
19/06/2020 às 16:51:12Competência:
19/06/2020Código de Verificação:
648b2ee6**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 33 Pontos.

Dados bancários
 Unicred 136
 Agência 2132
 Conta: 50754-7

Inno2B
 Contrato N. 169/02019 - Vencto. 09/07/2020

Valor Liquidado R\$ 21.947,31

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 23.100,00	Valor dos serviços:	R\$ 23.100,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.152,69	(=) Base de Cálculo:	R\$ 23.100,00
Valor Líquido:	R\$ 21.947,31	(x) Alíquota:	4,99%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.152,69

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/135Emitida em:
20/05/2020 às 17:03:19Competência:
20/05/2020Código de Verificação:
3c0250e4**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 54 Pontos.

Dados bancários
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7Inno2B
Contrato N. 169/02019 - Vencto. 09/06/2020

Valor Liquidado R\$ 35.936,46

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 37.800,00	Valor dos serviços:	R\$ 37.800,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.863,54	(=) Base de Cálculo:	R\$ 37.800,00
Valor Líquido:	R\$ 35.936,46	(x) Alíquota:	4,93%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.863,54

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procompa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/35Emitida em:
07/02/2020 às 10:22:14Competência:
07/02/2020Código de Verificação:
47b8dfc5**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**
 RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **93.802.833/0001-57**Inscrição Municipal: **23670525****RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

R GENERAL ANDRADE NEVES, 106, 16. ANDAR, CENTRO - Cep: 90010-210
 Porto Alegre
 Telefone: (51)2287-8000

RS
 Email: ugst@mprs.rs.gov.br

NFS-e Substituidora: 2020/36

Discriminação do(s) Serviço(s)

OS: B0013/2019 - UGTS

Referente a serviços prestados de apoio tecnico especializado em manutencao e sustentacao de sistemas.

Dados bancarios para pagamento:
 Banco Unicred- 136
 Agencia: 2050
 Conta Corrente: 50754-7

Vencto. 22/02/2020

Valor Liquido R\$ 28.097,72

Código de Tributação Municipal:
 10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 118/2007 - Descrição:
 1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas

Cod/Município da inscrição do ISS:
 4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
 Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor do serviço:	R\$ 29.489,63	Valor dos serviços:	R\$ 29.489,63
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.391,91	(=) Base de Cálculo:	R\$ 29.489,63
Valor Líquido:	R\$ 28.097,72	(x) Alíquota:	4,72%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.391,91

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
 Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/318Emitida em:
20/11/2020 às 15:52:12Competência:
20/11/2020Código de Verificação:
33afdbbd**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Nexo - Sprint 5 e 6. quantidade de PF: 37 Pontos.Dados bancários
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 - Vencto. 10/12/2020

Valor Líquido R\$ 28.575,98

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 30.079,98	Valor dos serviços:	R\$ 30.079,98
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.504,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 30.079,98
Valor Líquido:	R\$ 28.575,98	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.504,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/316Emitida em:
20/11/2020 às 09:04:08Competência:
20/11/2020Código de Verificação:
63ed81ff**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Inno2B - Sprint 8,9, 10 e 11. quantidade de PF: 58 PontosDados bancários
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 - Vencdo. 10/12/2020

Valor Liquidado R\$ 39.462,07

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 41.539,02	Valor dos serviços:	R\$ 41.539,02
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 2.076,95	(=) Base de Cálculo:	R\$ 41.539,02
Valor Líquido:	R\$ 39.462,07	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 2.076,95

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/285Emitida em:
20/10/2020 às 10:50:17Competência:
20/10/2020Código de Verificação:
15a1ed08**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Inno2B - Sprint 6 e 7. quantidade de PF: 26 Pontos.

Dados bancarios

Unicred 136

Agencia 2132

Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 - Vencto. 09/11/2020

Valor Liquidado R\$ 17.704,71

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 18.636,54	Valor dos serviços:	R\$ 18.636,54
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 931,83	(=) Base de Cálculo:	R\$ 18.636,54
Valor Líquido:	R\$ 17.704,71	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 931,83

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/286Emitida em:
20/10/2020 às 11:47:12Competência:
20/10/2020Código de Verificação:
7d8319e7**HAMMER CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 46, AP/SL 1, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019.
Projeto Nexo - Sprints 3 e 4. Quantidade de PF: 40 Pontos

Dados bancarios
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7

Contrato N. 169/02019 - Vencto. 09/11/2020

Valor Liquidado R\$ 27.238,02

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 28.671,60	Valor dos serviços:	R\$ 28.671,60
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.433,58	(=) Base de Cálculo:	R\$ 28.671,60
Valor Líquido:	R\$ 27.238,02	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.433,58

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/247Emitida em:
21/09/2020 às 18:41:13Competência:
21/09/2020Código de Verificação:
94528ac2**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**
 R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
 Porto Alegre
 Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS
 Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, Inno2B, Acerto de contas sprints 1-5. Quantidade de PF: 6 Pontos.

Dados bancarios
 Unicred 136
 Agencia 2132
 Conta: 50754-7

Inno2B
 Contrato N. 169/02019 - Vencto. 11/10/2020

Valor Liquidado R\$ 4.085,70

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 4.300,74	Valor dos serviços:	R\$ 4.300,74
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 215,04	(=) Base de Cálculo:	R\$ 4.300,74
Valor Líquido:	R\$ 4.085,70	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 215,04

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/240Emitida em:
09/09/2020 às 18:35:21Competência:
09/09/2020Código de Verificação:
bd2a50a9**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60

R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descrição: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 12 Pontos.

Dados bancários
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7UX Unio.
Contrato N. 169/02019 - Vencto. 29/09/2020

Valor Liquidado R\$ 8.171,41

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 8.601,48	Valor dos serviços:	R\$ 8.601,48
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 430,07	(=) Base de Cálculo:	R\$ 8.601,48
Valor Líquido:	R\$ 8.171,41	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 430,07

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/246Emitida em:
21/09/2020 às 18:36:11Competência:
21/09/2020Código de Verificação:
2c715de3**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**CPF/CNPJ: **22.786.872/0001-60**

R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: **57982627**

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **87.112.736/0001-30**Inscrição Municipal: **00856223****SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R**

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Serviços de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 96 Pontos.

Dados bancarios
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7Projeto Nexo
Contrato N. 169/02019 - Vencto. 11/10/2020

Valor Liquidado R\$ 65.371,25

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 68.811,84	Valor dos serviços:	R\$ 68.811,84
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 3.440,59	(=) Base de Cálculo:	R\$ 68.811,84
Valor Líquido:	R\$ 65.371,25	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 3.440,59

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/212Emitida em:
11/08/2020 às 09:24:17Competência:
11/08/2020Código de Verificação:
d01f5d64**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60
R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
Porto Alegre
Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS
Email: contato@hammerconsult.com.br**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Servicos de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 17 Pontos.

Dados bancarios
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7Inno2B
Contrato N. 169/02019 - Vencto. 31/08/2020

Valor Liquidado R\$ 11.576,16

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 12.185,43	Valor dos serviços:	R\$ 12.185,43
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 609,27	(=) Base de Cálculo:	R\$ 12.185,43
Valor Líquido:	R\$ 11.576,16	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 609,27

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procompa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/28Emitida em:
03/02/2020 às 17:40:19Competência:
03/02/2020Código de Verificação:
eb17f761**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60

R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160

Porto Alegre

Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS

Email: contato@hammerconsult.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

Telefone: (51)3216-5006

RS

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Servicos de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 93 Pontos.

Dados bancarios
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7Sprint 3 e 4.
Contrato N. 169/02019 - Vencto. 23/02/2020

Valor Liquidado R\$ 62.027,28

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 65.100,00	Valor dos serviços:	R\$ 65.100,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 3.072,72	(=) Base de Cálculo:	R\$ 65.100,00
Valor Líquido:	R\$ 62.027,28	(x) Alíquota:	4,72%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 3.072,72

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/60Emitida em:
06/03/2020 às 17:05:21Competência:
06/03/2020Código de Verificação:
fd204c6d**HAMMER CONSULTORIA LTDA - ME**CPF/CNPJ: 22.786.872/0001-60
R CARACAS, 66, JARDIM LINDOIA - Cep: 91050-160
Porto Alegre
Telefone: (51)3557-6354

Inscrição Municipal: 57982627

RS
Email: contato@hammerconsult.com.br**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30

Inscrição Municipal: 00856223

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO R

R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - Cep: 90010-190

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3216-5006

Email: fernandaas@sebraers.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descricao: Servicos de desenvolvimento de software, conforme o contrato 169/0-2019, quantidade de PF: 23 Pontos.

Dados bancarios
Unicred 136
Agencia 2132
Conta: 50754-7APF DataSetorial
Contrato N. 169/02019 - Vencto. 26/03/2020

Valor Liquidado R\$ 15.332,03

Código de Tributação Municipal:

10100200 / Desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 16.100,00	Valor dos serviços:	R\$ 16.100,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 767,97	(=) Base de Cálculo:	R\$ 16.100,00
Valor Líquido:	R\$ 15.332,03	(x) Alíquota:	4,77%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 767,97

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

	TOTAL	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20
HMV		2072	2163	2452	2493	2469	2245	2406	2444	2555
ELETRONORTE		320	320	320	320	320	320	320	320	320
CHESF		560	1325	900	1520	1590	3186	620	1955	1095
MP			351	391,5	273	349,5	363	688,5		418,5
SEBRAE		930	230	190	540	330	530	170	1140	660
TOTAL MENSAL		3882	4389	4253,5	5146	5058,5	6644	4204,5	5859	5048,5

nov/20	dez/20	jan/21	TOTAL GLOBAL 12 MESES
2759	2777	2842	29.677,00
320	320	320	3.840,00
990	1620	1850	17.211,00
349,5	371,5	400,5	3.956,50
950	710		6.380,00
5368,5	5798,5	5412,5	61.064,5 HORAS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
LÍDER TÉCNICO			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 3.533,54	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		6.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			6.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	499,80
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	667,20
TOTAL			R\$1.167,00
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	573,36
TOTAL			R\$573,36
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$1.167,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$573,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$2.210,10
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$25,20
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$1,80
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$129,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$116,40
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$42,60
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$129,00
TOTAL			444,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	60,00
B	Ausência Legais	10,0%	1,67
C	Licença Paternidade	5,0%	4,17
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,83
E	Afastamento Maternidade	1,0%	2,50
F	Outros (especificar)		
TOTAL			69,17
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	69,17
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$69,17
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1			6.000,00
MÓDULO 2			2.210,10
MÓDULO 3			444,00
MÓDULO 4			69,17
MÓDULO 5			280,00
TOTAL			9.003,27
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	270,10
B	Lucro	11,8%	1.062,39
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$2.268,82
TOTAL			3.601,31
D			0,00
TOTAL			R\$3.601,31
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.210,10
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		444,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		69,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			9.003,27
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$3.601,31
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$12.604,57
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES			R\$25.209,14
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$302.509,68

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SCRUM MASTER			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINOPD/RS 2021/2022	R\$ 9.533,54	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-base		6.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			6.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	499,80
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	667,20
TOTAL			R\$1.167,00
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	JINCRA	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	573,36
TOTAL			R\$573,36
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$1.167,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$573,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$2.210,10
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$25,20
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$1,80
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$129,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$116,40
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$42,60
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$129,00
TOTAL			444,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,0%	60,00
B	Ausência Legais	10,0%	1,67
C	Licença Paternidade	5,0%	4,17
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,83
E	Afastamento Maternidade	1,0%	2,50
F	Outros (especificar)		
TOTAL			69,17
4.2 INTRAJORNADA			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
		%	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,02	69,17
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$69,17
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	6.000,00
		MÓDULO 2	2.210,10
		MÓDULO 3	444,00
		MÓDULO 4	69,17
		MÓDULO 5	280,00
		TOTAL	9.003,27
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	270,10
B	Lucro	11,8%	1.062,39
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$2.268,82
D			0,00
TOTAL			R\$3.601,31
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.210,10
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		444,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		69,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			9.003,27
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$3.601,31
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$12.604,57
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES			R\$25.209,14
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$302.509,68

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ANALISTA UX/UI			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINOPD/RS 2021/2022	R\$ 9.533,54	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-base		4.500,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			4.500,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	374,85
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	500,40
TOTAL			RS875,25
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	JINCRA	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	430,02
TOTAL			RS430,02
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			RS469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		RS875,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		RS430,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		RS469,74
TOTAL			RS1.775,01
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS18,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	RS1,35
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	RS96,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	RS87,30
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	RS31,95
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	RS96,75
TOTAL			333,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,0%	45,00
B	Ausência Legais	10,0%	1,25
C	Licença Paternidade	5,0%	3,13
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,63
E	Afastamento Maternidade	1,0%	1,88
F	Outros (especificar)		
TOTAL			51,88
4.2 INTRAJORNADA			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
		%	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,02	51,88
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			RS51,88
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	4.500,00
		MÓDULO 2	1.775,01
		MÓDULO 3	333,00
		MÓDULO 4	51,88
		MÓDULO 5	280,00
		TOTAL	6.939,89
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	208,20
B	Lucro	11,8%	818,91
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	RS1.748,85
D			0,00
TOTAL			RS2.775,95
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
			VALOR (R\$)
A	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		4.500,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.775,01
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		333,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		51,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.939,89
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		RS2.775,95
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			RS9.715,84
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES			RS19.431,68
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			RS233.180,16

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ANALISTA DE REQUISITOS			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINOPD/RS 2021/2022	R\$ 9.533,54	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-base		4.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			4.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	333,20
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	444,80
TOTAL			R\$778,00
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	JINCRA	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	382,24
TOTAL			R\$382,24
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$778,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$382,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$1.629,98
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$16,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$1,20
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$86,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$77,60
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$28,40
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$86,00
TOTAL			296,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,0%	40,00
B	Ausência Legais	10,0%	1,11
C	Licença Paternidade	5,0%	2,78
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,56
E	Afastamento Maternidade	1,0%	1,67
F	Outros (especificar)		
TOTAL			46,11
4.2 INTRAJORNADA			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
		%	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,02	46,11
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$46,11
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	4.000,00
		MÓDULO 2	1.629,98
		MÓDULO 3	296,00
		MÓDULO 4	46,11
		MÓDULO 5	280,00
		TOTAL	6.252,09
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	187,56
B	Lucro	11,8%	737,75
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$1.575,53
D			0,00
TOTAL			R\$2.500,84
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		%	VALOR (R\$)
A	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		4.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.629,98
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		296,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		46,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.252,09
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$2.500,84
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$8.752,93
VALOR TOTAL MENSAL PARA 4 COLABORADORES			R\$35.011,72
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$420.140,64

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ANALISTA DE TESTES			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 3.533,54	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		4.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			4.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	333,20
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	444,80
TOTAL			R\$778,00
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	382,24
TOTAL			R\$382,24
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$778,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$382,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$1.629,98
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$16,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$1,20
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$86,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$77,68
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$28,40
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$86,00
TOTAL			296,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	40,00
B	Ausência Legais	10,0%	1,11
C	Licença Paternidade	5,0%	2,78
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,58
E	Afastamento Maternidade	1,0%	1,67
F	Outros (especificar)		
TOTAL			46,11
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	46,11
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$46,11
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1			4.000,00
MÓDULO 2			1.629,98
MÓDULO 3			296,00
MÓDULO 4			46,11
MÓDULO 5			280,00
TOTAL			6.252,09
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	187,56
B	Lucro	11,8%	737,75
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$1.575,53
TOTAL			2.500,84
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		4.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.629,98
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		296,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		46,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.252,09
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$2.500,84
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$8.752,93
VALOR TOTAL MENSAL PARA 4 COLABORADORES			R\$35.011,72
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$420.140,64

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ARQUITETO DE SOFTWARE			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 3.533,54	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		11.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			11.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	916,30
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	1.223,20
TOTAL			R\$2.139,50
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	1.051,16
TOTAL			R\$1.051,16
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$2.139,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$1.051,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$3.660,40
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$46,20
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$3,30
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$236,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$213,40
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$78,16
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$236,50
TOTAL			814,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	110,00
B	Ausência Legais	10,0%	3,00
C	Licença Paternidade	5,0%	7,64
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	1,52
E	Afastamento Maternidade	1,0%	4,58
F	Outros (especificar)		
TOTAL			126,81
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	126,81
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$126,81
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
			MÓDULO 1
			11.000,00
			MÓDULO 2
			3.660,40
			MÓDULO 3
			814,00
			MÓDULO 4
			126,81
			MÓDULO 5
			280,00
			TOTAL
			15.881,21
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	476,44
B	Lucro	11,8%	1.873,98
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$4.002,06
D			0,00
			0,00
TOTAL			R\$6.352,48
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		11.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.660,40
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		814,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		126,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			15.881,21
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$6.352,48
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$22.233,69
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES			R\$44.467,38
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$533.508,56

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ANALISTA DE DADOS			
MODULO 1 - Mão de Obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	1	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINOPD/RS 2021/2022	R\$ 9.533,54
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-base		7.500,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			7.500,00
MODULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	624,75
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	834,00
TOTAL			R\$1.458,75
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	JINCRA	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	716,70
TOTAL			R\$716,70
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$1.458,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$716,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$2.645,19
MODULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS31,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	RS2,25
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	RS161,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	RS145,50
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	RS53,25
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	RS161,25
TOTAL			555,00
MODULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,0%	75,00
B	Ausência Legais	10,0%	2,08
C	Licença Paternidade	5,0%	5,21
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	1,04
E	Afastamento Maternidade	1,0%	3,13
F	Outros (especificar)		
TOTAL			86,46
4.2 INTRAJORNADA			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
		%	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,02	86,46
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$86,46
MODULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
	MÓDULO 1		7.500,00
	MÓDULO 2		2.645,19
	MÓDULO 3		555,00
	MÓDULO 4		86,46
	MÓDULO 5		280,00
TOTAL			11.066,65
MODULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	332,00
B	Lucro	11,8%	1.305,86
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	RS2.788,80
D			0,00
TOTAL			RS4.426,66
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
			VALOR (R\$)
A	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por empregado)		7.500,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.645,19
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		555,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		86,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			11.066,65
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		RS4.426,66
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			RS15.493,31
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES			RS30.986,62
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			RS371.839,44

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESENVOLVEDOR BACKEND PLENO			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.951,00	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		5.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			5.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	416,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	556,00
TOTAL			R\$972,50
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	477,80
TOTAL			R\$477,80
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$972,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$477,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$1.920,04
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$21,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$1,50
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$107,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$97,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$35,50
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$107,50
TOTAL			370,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	50,00
B	Ausência Legais	10,0%	1,39
C	Licença Paternidade	5,0%	3,47
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,89
E	Afastamento Maternidade	1,0%	2,08
F	Outros (especificar)		
TOTAL			57,64
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	57,64
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$57,64
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1			5.000,00
MÓDULO 2			1.920,04
MÓDULO 3			370,00
MÓDULO 4			57,64
MÓDULO 5			280,00
TOTAL			7.627,68
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	228,83
B	Lucro	11,8%	900,07
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$1.922,18
TOTAL			3.051,08
D			0,00
TOTAL			R\$3.051,07
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		5.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.920,04
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		370,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		57,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.627,68
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$3.051,07
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$10.678,75
VALOR TOTAL MENSAL PARA 4 COLABORADORES			R\$42.715,00
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$512.580,00

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESENVOLVEDOR BACKEND SENIOR			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.851,00	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		7.850,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			7.850,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	653,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	872,92
TOTAL			R\$1.526,83
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	750,15
TOTAL			R\$750,15
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$1.526,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$750,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$2.746,71
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$32,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$2,36
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$168,78
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$152,29
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$55,74
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$168,78
TOTAL			580,90
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	78,50
B	Ausência Legais	10,0%	2,18
C	Licença Paternidade	5,0%	5,45
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	1,09
E	Afastamento Maternidade	1,0%	3,27
F	Outros (especificar)		
TOTAL			90,49
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	90,49
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$90,49
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1		7.850,00	
MÓDULO 2		2.746,71	
MÓDULO 3		580,90	
MÓDULO 4		90,49	
MÓDULO 5		280,00	
TOTAL		11.548,10	
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	346,44
B	Lucro	11,8%	1.362,68
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$2.910,12
TOTAL			4.619,24
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		7.850,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.746,71
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		580,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		90,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			11.548,10
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$4.619,24
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$16.167,35
VALOR TOTAL MENSAL PARA 4 COLABORADORES			R\$64.669,40
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$776.032,80

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESENVOLVEDOR BACKEND JUNIOR			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.951,00	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-base		3.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			3.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	249,90
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	333,60
TOTAL			R\$583,50
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	286,68
TOTAL			R\$286,68
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$583,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$286,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$1.339,92
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$12,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$0,90
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$64,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$58,20
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$21,30
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$64,50
TOTAL			222,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,0%	30,00
B	Ausência Legais	10,0%	0,83
C	Licença Paternidade	5,0%	2,08
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,42
E	Afastamento Maternidade	1,0%	1,25
F	Outros (especificar)		
TOTAL			34,58
4.2 INTRAJORNADA			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
		%	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,02	34,58
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$34,58
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
			MÓDULO 1
			3.000,00
			MÓDULO 2
			1.339,92
			MÓDULO 3
			222,00
			MÓDULO 4
			34,58
			MÓDULO 5
			280,00
			TOTAL
			4.876,50
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	146,30
B	Lucro	11,8%	575,43
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$1.228,88
TOTAL			1.950,60
D			0,00
TOTAL			R\$1.950,60
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		%	VALOR (R\$)
A	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		3.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.339,92
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		222,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		34,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.876,50
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$1.950,60
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$6.827,10
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES			R\$13.654,20
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$163.850,40

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESENVOLVEDOR FRONTEND SENIOR			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.851,00	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		7.800,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			7.800,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	649,74
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	867,36
TOTAL			R\$1.517,10
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	745,37
TOTAL			R\$745,37
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$1.517,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$745,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$2.732,21
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$32,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$2,34
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$167,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$151,23
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$56,38
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$167,70
TOTAL			577,20
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	78,00
B	Ausência Legais	10,0%	2,17
C	Licença Paternidade	5,0%	5,42
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	1,08
E	Afastamento Maternidade	1,0%	3,29
F	Outros (especificar)		
TOTAL			89,92
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	89,92
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$89,92
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1		7.800,00	
MÓDULO 2		2.732,21	
MÓDULO 3		577,20	
MÓDULO 4		89,92	
MÓDULO 5		280,00	
TOTAL		11.479,32	
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	344,38
B	Lucro	11,8%	1.354,56
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$2.892,79
TOTAL			4.591,73
D			0,00
TOTAL			R\$4.591,73
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		7.800,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.732,21
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		577,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		89,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			11.479,32
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$4.591,73
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$16.071,05
VALOR TOTAL MENSAL PARA 4 COLABORADORES			R\$64.284,20
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$771.410,40

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESENVOLVEDOR FRONTEND PLENO			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.951,00	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		5.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			5.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	416,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	556,00
TOTAL			R\$972,50
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	477,80
TOTAL			R\$477,80
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$972,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$477,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$1.920,04
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$21,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$1,50
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$107,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$97,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$35,50
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$107,50
TOTAL			370,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	50,00
B	Ausência Legais	10,0%	1,39
C	Licença Paternidade	5,0%	3,47
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,89
E	Afastamento Maternidade	1,0%	2,08
F	Outros (especificar)		
TOTAL			57,64
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	57,64
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$57,64
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1			5.000,00
MÓDULO 2			1.920,04
MÓDULO 3			370,00
MÓDULO 4			57,64
MÓDULO 5			280,00
TOTAL			7.627,68
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	228,83
B	Lucro	11,8%	900,07
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$1.922,18
TOTAL			3.051,08
D			0,00
TOTAL			R\$3.051,07
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		5.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.920,04
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		370,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		57,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.627,68
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$3.051,07
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$10.678,75
VALOR TOTAL MENSAL PARA 4 COLABORADORES			R\$42.715,00
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$512.580,00

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESENVOLVEDOR FRONTEND JUNIOR			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.951,00	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		3.000,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			3.000,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	249,90
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	333,60
TOTAL			R\$583,50
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	286,68
TOTAL			R\$286,68
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$583,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$286,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$1.339,92
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$12,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$0,90
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$64,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$58,20
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$21,30
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$64,50
TOTAL			222,00
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	30,00
B	Ausência Legais	10,0%	0,83
C	Licença Paternidade	5,0%	2,08
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,42
E	Afastamento Maternidade	1,0%	1,25
F	Outros (especificar)		
TOTAL			34,58
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	34,58
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$34,58
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1			3.000,00
MÓDULO 2			1.339,92
MÓDULO 3			222,00
MÓDULO 4			34,58
MÓDULO 5			280,00
TOTAL			4.876,50
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	146,30
B	Lucro	11,8%	575,43
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$1.228,88
TOTAL			1.950,60
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.339,92
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		222,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		34,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.876,50
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$1.950,60
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$6.827,10
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES			R\$13.654,20
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$163.850,40

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESENVOLVEDOR BACKEND SENIOR JAVA			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.951,00	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-base		8.800,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			8.800,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	733,04
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	978,56
TOTAL			R\$1.711,60
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	840,93
TOTAL			R\$840,93
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$1.711,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$840,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$3.022,27
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$36,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$2,64
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$189,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$170,72
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$62,48
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$189,20
TOTAL			651,20
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
A	Férias	1,0%	88,00
B	Ausência Legais	10,0%	2,44
C	Licença Paternidade	5,0%	6,11
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	1,22
E	Afastamento Maternidade	1,0%	3,67
F	Outros (especificar)		
TOTAL			101,44
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	0,02	101,44
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$101,44
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			12.854,91
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	3,00%	385,65
B	Lucro	11,8%	1.516,88
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$3.239,44
D			0,00
TOTAL			R\$5.141,97
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		8.800,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.022,27
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		651,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		101,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			12.854,91
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$5.141,97
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$17.996,88
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES			R\$35.993,76
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$431.925,12

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESENVOLVEDOR BACKEND PLENO JAVA			
MÓDULO 1 - Mão de Obra			
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.851,00	
1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-base		7.400,00
B	Horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			7.400,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários			
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	616,42
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	822,88
TOTAL			R\$1.439,30
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,06%	0,00
G	INCRÁ	0,02%	0,00
H	FGTS	8,00%	707,14
TOTAL			R\$707,14
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74
C	Assistência médica e familiar -		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$469,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$1.439,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$707,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74
TOTAL			R\$2.616,18
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$31,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$2,23
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$159,10
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$143,55
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$52,54
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$159,10
TOTAL			547,60
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,0%	74,00
B	Ausência Legais	10,0%	2,00
C	Licença Paternidade	5,0%	5,14
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	1,03
E	Afastamento Maternidade	1,0%	3,08
F	Outros (especificar)		
TOTAL			85,31
4.2 INTRAJORNADA			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
		%	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,02	85,31
4.2	Intrajornada	0,00	0,00
TOTAL			R\$85,31
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5 INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		280,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			280,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
		MÓDULO 1	7.400,00
		MÓDULO 2	2.616,18
		MÓDULO 3	547,60
		MÓDULO 4	85,31
		MÓDULO 5	280,00
TOTAL			10.929,09
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	327,87
B	Lucro	11,8%	1.289,63
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$2.754,13
D			0,00
TOTAL			R\$4.371,64
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		VALOR (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	7.400,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.616,18	
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão	547,60	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	85,31	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	280,00	
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.929,09	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$4.371,64	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$15.300,73	
VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 COLABORADORES		R\$30.601,46	
VALOR TOTAL ANUAL (x12)		R\$367.217,52	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS															
DESENVOLVEDOR BACKEND JUNIOR JAVA															
MÓDULO 1 - Mão de Obra															
1.1 Mão de obra vinculada à execução contratual															
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA															
1	Tipo de serviço	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS													
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - SINDPD/RS 2021/2022	R\$ 2.951,00													
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários															
2.1 13º SALÁRIOS, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS															
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	374,85												
B	Férias e Adicional de Férias	11,12%	500,40												
TOTAL			R\$875,25												
2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.															
A	INSS		0,00												
B	Salário Educação	2,50%	0,00												
C	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	0,00												
D	SESC ou SESE	1,50%	0,00												
E	SENAL - SENAC	1,00%	0,00												
F	SEBRAE	0,06%	0,00												
G	INCRÁ	0,02%	0,00												
H	FGTS	8,00%	430,02												
TOTAL			R\$430,02												
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS															
A	Transporte - média de R\$ 10,00 diário - 6% contribuição -		0,00												
B	Auxílio alimentação (R\$ 26,77 * 21 DIAS - 20% PAT)		449,74												
C	Assistência médica e familiar -		0,00												
D	Auxílio-creche		0,00												
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00												
F	Outros (especificar)		0,00												
TOTAL			R\$469,74												
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários															
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$875,25												
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$430,02												
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$469,74												
TOTAL			R\$1.775,01												
MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão															
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO															
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$18,90												
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio Indenizado	0,03%	R\$1,35												
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$96,75												
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$87,30												
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso prévio Indenizado	0,71%	R\$31,95												
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$96,75												
TOTAL			333,00												
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente															
4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS															
A	Férias	1,0%	45,00												
B	Ausência Legais	10,0%	1,25												
C	Licença Paternidade	5,0%	3,13												
D	Ausência por acidente de trabalho	5,0%	0,63												
E	Afastamento Maternidade	1,0%	1,88												
F	Outros (especificar)														
TOTAL			51,88												
4.2 INTRAJORNADA															
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0													
TOTAL			0,00												
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente															
4.1	Ausências Legais	0,02	51,88												
4.2	Intrajornada	0,00	0,00												
TOTAL			R\$51,88												
MÓDULO 5 - Insumos Diversos															
5 INSUMOS DIVERSOS															
A	Uniformes		0,00												
B	Materiais		0,00												
C	Equipamentos		280,00												
D	Outros (especificar)		0,00												
TOTAL			280,00												
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			<table border="1"> <tr><td>MÓDULO 1</td><td style="text-align: right;">4.500,00</td></tr> <tr><td>MÓDULO 2</td><td style="text-align: right;">1.775,01</td></tr> <tr><td>MÓDULO 3</td><td style="text-align: right;">333,00</td></tr> <tr><td>MÓDULO 4</td><td style="text-align: right;">51,88</td></tr> <tr><td>MÓDULO 5</td><td style="text-align: right;">280,00</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td style="text-align: right;">6.939,89</td></tr> </table>	MÓDULO 1	4.500,00	MÓDULO 2	1.775,01	MÓDULO 3	333,00	MÓDULO 4	51,88	MÓDULO 5	280,00	TOTAL	6.939,89
MÓDULO 1	4.500,00														
MÓDULO 2	1.775,01														
MÓDULO 3	333,00														
MÓDULO 4	51,88														
MÓDULO 5	280,00														
TOTAL	6.939,89														
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro															
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO															
A	Custos Indiretos	3,00%	208,20												
B	Lucro	11,7%	814,43												
C	Tributos - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DAS	18,00%	R\$1.747,87												
TOTAL			R\$2.770,50												
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO															
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO															
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)			VALOR (R\$)												
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		4.500,00												
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.775,01												
C	Módulo 3 - Provisão de Rescisão		333,00												
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		51,88												
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		280,00												
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.939,89												
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$2.770,50												
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$9.710,38												
VALOR TOTAL ANUAL (x12)			R\$116.524,56												

CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
LÍDER TÉCNICO	2	R\$12.604,57	R\$25.209,14	R\$302.509,68
SCRUM MASTER	2	R\$12.604,57	R\$25.209,14	R\$302.509,68
ANALISTA UX/UI	2	R\$9.715,84	R\$19.431,68	R\$233.180,16
ANALISTA DE REQUISITOS	4	R\$8.752,93	R\$35.011,72	R\$420.140,64
ANALISTA DE TESTES	4	R\$8.752,93	R\$35.011,72	R\$420.140,64
ARQUITETO DE SOFTWARE	2	R\$22.233,69	R\$44.467,38	R\$533.608,56
ANALISTA DE DADOS	2	R\$15.493,31	R\$30.986,62	R\$371.839,44
DESENVOLVEDOR BACKEND PLENO	4	R\$10.678,75	R\$42.715,00	R\$512.580,00
DESENVOLVEDOR BACKEND SENIOR	4	R\$16.167,35	R\$64.669,40	R\$776.032,80
DESENVOLVEDOR BACKEND JUNIOR	2	R\$6.827,10	R\$13.654,20	R\$163.850,40
DESENVOLVEDOR FRONTEND SENIOR	4	R\$16.071,05	R\$64.284,20	R\$771.410,40
DESENVOLVEDOR FRONTEND PLENO	4	R\$10.678,75	R\$42.715,00	R\$512.580,00
DESENVOLVEDOR FRONTEND JUNIOR	2	R\$6.827,10	R\$13.654,20	R\$163.850,40
DESENVOLVEDOR BACKEND SENIOR JAVA	2	R\$17.996,88	R\$35.993,76	R\$431.925,12
DESENVOLVEDOR BACKEND PLENO JAVA	2	R\$15.300,73	R\$30.601,46	R\$367.217,52
DESENVOLVEDOR BACKEND JUNIOR JAVA	1	R\$9.710,38	R\$9.710,38	R\$116.524,56
TOTAL	43			R\$6.399.900,00

MÉTRICA
UST

QUANTIDADE
78.000

Valor unitário da UST
R\$82,05